



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO	08 - 0184 / 2003	DE -	2003
MATÉRIA LEGISLATIVA:	RDP	08 - 0184 / 2003	DE 21/10/2003
PROMOVENTE:	VEREADOR	SALIM CURIATI	
EMENTA:	REQUER CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ISS, COMETIDAS POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		

ARQUIVADO EM 03/03/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 11:34:57

00000005083-06



VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SP-33



Câmara Municipal de

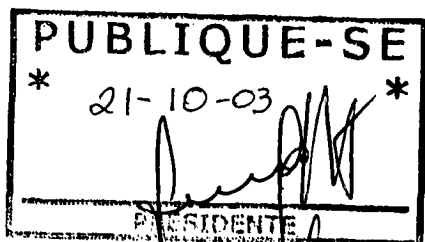
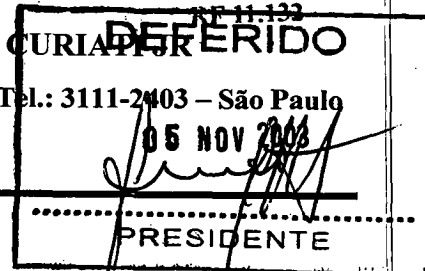
Folha nº 01 do proc.
nº 184 de 03

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo

Gabinete Vereador ANTONIO SALIM CURIATI JR

Viaduto Jacareí nº 100 – 11º andar – Sala 1106 – CEP 01319-900 – Tel.: 3111-2403 – São Paulo

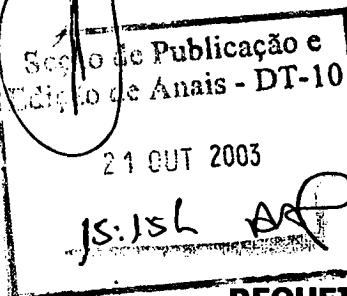
E-mail: curiatijr@cmsp.prodam.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº

08 - RDP
08-0184/2003

Requer desta Casa a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 90 dias, com a finalidade de apurar evasão do recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS cometidas por empresas de Arrendamento Mercantil e Administradoras de Cartões de Crédito no Município de São Paulo.



REQUEIRO, nos termos regimentais, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 90 dias e composta por sete Vereadores, com a finalidade de apurar evasão do recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS, cometidas por empresas de Arrendamento Mercantil e Administradoras de Cartões de Crédito no Município de São Paulo.

Sala das sessões, em

ANTONIO SALIM CURIATI JR
VEREADOR

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 à 02
Em 17 / 11 / 03
Ass: _____

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO E APROVADO
★ 04-11-03 ★
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

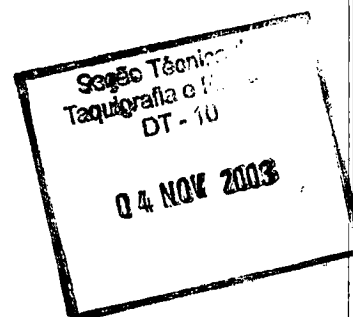
Folha nº. 02 do proc.
184 de 03
NÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

REQUERIMENTO

Requeiro, na forma do art. 91, § 2º, II do Regimento Interno, que seja autorizado pelo Egrégio Plenário, por maioria absoluta, a instalação de mais duas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Sala de Sessões, em

[Signature]
curiati





3.26
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 03	do proc.
nº 184	de 03

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
N.º 132

LIDO E APROVADO

★ 05-11-03 ★

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

/ 2003

Sr. Presidente:

Requeiro destaque e preferência do Requerimento nº

0184/03 de autoria SALIM CURIATI, que visa

a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões em,

[Signature]



CMSP - A.T.M.

-05-NOV-2003-15:10-007205

Folha nº 04 do proc.
nº 184 de 03
bb



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>05</u> do proc.
nº <u>184</u> de <u>03</u>
<i>W</i>

LEGISLATIVA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.:01 Folha:64

Taq.:Paula

Sessão:277-SO

Orador:pres,curiati

Data:05-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Há um requerimento de pedido de preferência sobre a mesa, que será lido.

- É lido o seguinte: (Vereador Antonio Salim Curiati)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) -(Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a votação, sob a presidência do Sr. Arselino Tatto, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Votaram "sim" 31 Srs. Vereadores. Está aprovada a CPI com a finalidade de apurar evasão do recolhimento de ISS cometida por empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartão de crédito no Município de São Paulo, a ser presidida pelo nobre Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

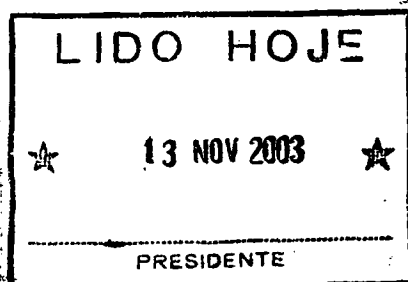
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>06</u>	do proc. nº <u>184</u>	de <u>03</u>
<u>03</u>		

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RFO.132

Rod.:01	Folha:65	Taq.:Paula	Sessão:277-SO
Orador:pres,curiati	Data:05-11-03	Sem Revisão da Taquigrafia	

Antonio Salim Curiati. Ela será composta por sete membros: dois do PT, um do PSDB, um do PMDB, um do PL, um do PTB e um do PP - que é o nobre Vereador Antonio Salim Curiati. Esta Presidência dá o prazo de uma semana para as bancadas indicarem os respectivos membros.



RDP 08-184/2003

Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a finalidade de apurar evasão do recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS, cometidas por empresas de Arrendamento Mercantil e Administradoras de Cartões de Crédito no Município de São Paulo.

Composição:

PP- Ver. Antônio Salim Curiati - PRESIDENTE

PT- Augusto Campos.

PT- José Lázaro

PSDB- Roberto Trigo

PMDB- Milton Leite

PL- Tenório Paiva

PTB- Farhat

A Comissão deverá ser instalada no prazo regimental.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº. <u>08</u>	do proc.
nº <u>184</u>	de <u>03</u>
<u>10</u>	

NÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

Rod.:01	Folha:2	Taq.:Carla	Sessão:341SE
Orador:		Data: 13-11	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Esta Presidência informa que a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar evasão no recolhimento de ISS, presidida pelo Vereador Antonio Salim Curiati, terá a seguinte composição: PT - Augusto Campos e José Laurindo; PSDB - Roberto Trípoli; PMDB - Milton Leite; PL - Toninho Paiva e pelo PTB - Farhat.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Laurindo.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 08-184 de 19 2003 17 / 11 / 03 (a) 00

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

**Ao DT-7,
Sr. Diretor:**

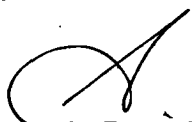
**Para instalação e implementação dos trabalhos da presente Comissão
Parlamentar de Inquérito.**

Em 17.11.03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe - Subst.
ATM

Ao SSC – Senhor Coordenador,

Para as devidas providências.
17/11/03


Luis Fernando Braz de Araujo
Diretor Técnico de Departamento – Subst.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2003, as 11h10min, no Auditório Prestes Maia, 1º andar desta Edilidade, reuniu-se, sob a Presidência do Vereador Salim Curiati – PP, a Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120 dias, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais no município de São Paulo (RDP-0184/2003). Foram indicados pelas respectivas bancadas e estavam presentes os demais membros, os Vereadores Dr. Farah - PTB, Roberto Tripoli – PSDB, Toninho Paiva – PL, Augusto – PT, José Laurindo - PT e Milton Leite - PMDB. O senhor Presidente abriu os trabalhos e deu por instalada a Comissão e anunciou os Senhores Helio Antonio Franceschelle, Maria Isabel Cavalca e Maria Laura Ribeiro como componentes da Secretaria da Comissão, e informou que as Assessorias Jurídica e Técnica serão designadas pela Diretora Geral da Casa. Feito isto, expôs os motivos e objetivos que nortearam sua iniciativa. A seguir, deu a palavra aos demais membros para suas considerações iniciais e colhimento das candidaturas para a relatoria e vice-presidência da comissão. Foram indicados para relator os vereadores Milton Leite e para Vice-Presidente o Vereador Augusto Campos. Posto ambos foram eleitos para os respectivos cargos pela unanimidade dos presentes. Ato contínuo foram colocados a votos pela presidência diversos requerimentos de solicitação de informações à diversas empresas de arrendamento mercantil bem como diversas intimações, todos aprovados. Com a palavra o Vereador Milton Leite requereu a intimação de dois diretores do Bradesco Arrendamento Mercantil, com data a ser marcada, aprovadas por 4 votos a três. Em seguida, o Presidente anunciou a linha a ser adotada para a evolução dos trabalhos da CPI e determinou, em comum acordo com os demais membros, que as reuniões acontecerão todas as terças-feiras, sempre as 10 horas, em local a ser determinado. Determinou ainda que a transcrição da gravação desta e das demais reuniões ordinárias e extraordinárias sejam consideradas as atas dos trabalhos, necessariamente encabeçadas por documento de praxe devidamente assinado e juntadas aos autos e que a leitura da mesma fica dispensada face a extensão dos trabalhos. Não houve mais deliberações. Finalmente, ratificou a instalação da Comissão e encerrou a reunião, convocando a todos para a próxima reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 25 de novembro, informando que esta convocação será ratificada por documento escrito e encerrou a reunião. Para constar, eu, Helio Antonio Franceschelle, um dos Secretários da Comissão, lavrei o presente documento que vai assinado pelos presentes e por mim.

Salim Curiati - Presidente

Augusto Campos - Vice-Presidente

Milton Leite – Relator

Doutor Farhat

Roberto Tripoli

José Laurindo

Toninho Paiva

Helio Antonio Franceschelle – Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A
FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR
EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E
ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - RDP Nº 0184/2003**

PRESIDENTE: ANTONIO SALIM CURIATI

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2003.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 12 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

Rod.:V02 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com prazo de 120 dias e com finalidade de apurar evasão no recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS cometida por empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartões de crédito no Município de São Paulo, com a presença dos Srs. Vereadores Roberto Trípoli, Toninho Paiva, Milton Leite, Augusto Campos e Salim Curiati na Presidência, dou por abertos os nossos trabalhos nesta reunião de instalação.

A reunião de hoje visa, em primeiro lugar, a proceder à escolha do vereador que relatará os trabalhos, bem como estabelecer as linhas gerais da investigação, o calendário de funcionamento e solicitar formalmente à Diretoria-Geral desta Casa a designação de assessoria técnico-jurídica. A Secretaria dos trabalhos contará com o apoio dos Srs. Hélio Antonio Francescheli, Maria Isabel Kawalca e Maria Laura Ribeiro.

Os objetivos desta CPI já estão bastante adiantados. Por equívoco da Presidência, registro a presença do Vereador José Laurindo, Presidente da Comissão. Teremos 120 dias para a apresentação das nossas conclusões, prorrogáveis por igual período.

Passemos, portanto, à escolha... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V03 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Passemos, portanto, à escolha do vereador relator da Comissão.

Há a apresentação do nobre Vereador Milton Leite.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Roberto Trípoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Acredito eu, Sr. Presidente, que o Vereador Milton Leite já tinha sido relator da última CPI que teve aquele problema na Justiça, não foi?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Perfeito.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Ele já era o relator. Mas acredito eu que é um bom momento para Milton Leite continuar na relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Há outra indicação? Em não havendo, passemos à eleição. Como vota o nobre Vereador Laurindo? Simbólico? Então, submete a Presidência a votação simbólica a eleição do nobre Vereador Milton Leite. Os Srs. Vereadores que concordarem com a nomeação do nobre Vereador Milton Leite para a relatoria permaneçam como estão. Aprovado o nome do nobre Vereador Milton Leite como relator.

Antes dos informes da Presidência...

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem, Vereador Roberto Trípoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - É a questão da vice-presidência, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 54 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V03 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - A sessão está suspensa por um minuto.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Salim Curiati.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Reaberta a presente sessão, tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Laurindo.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Em seguida, o Vereador Trípoli.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, estou indicando o Vereador Augusto Campos por sua experiência no sistema bancário, ele que foi diretor representante do Banespa, foi presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo. Teve um brilhante trabalho à frente daquele sindicato na década de 70. Então, é um homem com larga experiência neste campo e acho que ele traria uma grande contribuição para a investigação que ora se inicia.

Então, fica indicado por mim o nome do Vereador Augusto Campos para a vice-presidência desta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem o Vereador Roberto Trípoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, não há dúvida. O Vereador Augusto Campos, além de ter conhecimento de causa, tem sido uma pessoa de consenso na Câmara Municipal de São Paulo e em várias batalhas. Acredito que vai ser muito bom tê-lo como vice-presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 15 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V03 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Não havendo outra indicação, passemos à votação. Os Srs. Vereadores que concordarem com a eleição do Vereador Augusto Campos para a vice-presidência desta comissão permaneçam como estão. Aprovado e eleito o Vereador Augusto Campos como vice-presidente desta comissão.

Há sobre a mesa uma série de requerimentos. Em primeiro lugar...

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Tem a palavra o Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu gostaria de requerer que fossem consideradas como provas emprestadas os documentos da CPI que a Justiça suspendeu, presidida por V.Exa. Que fossem consideradas como provas emprestadas, constassem nos autos, distribuídas as cópias aos Srs. Parlamentares, porque lá constam documentos fundamentais para esta investigação. Até o período em que ela funcionou normalmente, cabe este requerimento. Eu gostaria que fosse considerada como prova emprestada e essa documentação fosse acostada junto a esta comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Vereador Milton Leite é bastante oportuna a posição de V.Exa. Eu só alteraria no seguinte sentido: como são mais de 10 mil cópias, que efetivamente ficasse à disposição dos membros da CPI na Secretaria como prova emprestada. Os Srs. Vereadores que concordarem com o encaminhamento, o requerimento do Vereador Milton Leite de que se tome como...

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 16 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V03 Folha:4

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem, o Vereador Roberto Trípoli.

O SR. ROBERTO TRÍPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu questiono... Nós temos de tomar muito cuidado com a questão legal já que teve uma questão na Justiça. Então, eu pediria ao Presidente que visse de que forma legal nós poderíamos emprestar esses documentos, já que foi invalidada pela Justiça e está sob liminar. Quer dizer, eu acho importante termos esses documentos, mas está suspenso. Quer dizer, tem de ver como legalmente conseguirmos... Por senão V.Exa. pede. Todo mundo concorda. Tudo bem. Trabalhamos em um documento. Amanhã pode entrar uma nova liminar ou um novo processo na Justiça questionando aqueles documentos. Então, só peço que a Presidência e a Relatoria fiquem atentos à questão legal. É importante essa documentação estar aqui conosco.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem o Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - (Pela ordem) - Assiste razão ao nobre Vereador Tripoli quanto à preocupação. Mas, nobre Vereador Tripoli, até o momento em que a CPI funcionou sob a legalidade, cabe a prova emprestada daquele momento. A partir do momento... A CPI anterior, que apurava assunto similar, não igual, produziu uma série de documentos que interessam a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Ela terá novo norte que será o instrumento investigatório. E não como objeto da CPI. Assim, tomaremos... Não vejo nenhuma ilegalidade acostarmos como prova emprestada, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº

17

do 30

Processo nº 0184/2003

Hélio Antonio Franceschelle

Reg. 10.921

Rod.:V03 Folha:5

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - É o entendimento desta Presidência. A CPI não foi extinta ou anulada, ela foi meramente suspensa e há documentos que constam dos arquivos da Câmara Municipal de São Paulo que podem e devem fazer parte integrante, no que couber a este objeto bem mais restrito do que o anterior, fazer parte desta CPI. Desta forma, submeto aos Srs. Vereadores que se coloque como prova emprestada os documentos obtidos na CPI de averiguação de irregularidades fiscais e tributárias do Município de São Paulo praticada por toda e qualquer instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Aprovado. Solicito à assessoria que coloque à disposição na sala da Secretaria todos os documentos pertinentes àquela CPI.

Há alguns requerimentos de convocações. Um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze. Treze requerimentos de convocações. Serão convocados para prestarem esclarecimentos... São quatorze. Para prestarem esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referentes a empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartões de crédito perante esta Comissão para o dia 24 de novembro, 1º e 8 de dezembro, sempre às 10h30min, no Plenário 1º de Maio, primeiro andar desta Edilidade. É a convocação por três sessões consecutivas, já designadas - 24 de novembro, 1º de dezembro e 8 de dezembro.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Pela ordem... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 18 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mw*

Rod.:V04 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem, Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, uma questão de encaminhamento com relação aos dias de funcionamento. Antes de V.Exa. aprovar as datas, eu gostaria de requerer que esta CPI funcionasse às quartas-feiras às 10h da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - A sessão está suspensa por um minuto.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Salim Curiati.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Reaberta a presente sessão. Por acordo dos Srs. Vereadores membros desta CPI, as sessões desta Comissão Parlamentar de Inquérito funcionarão às terças-feiras, às 10h30min da manhã, em local a ser confirmado pelo Cerimonial desta Casa. Salvo engano, como a CPI das Antenas funcionava às terças-feiras, no mesmo horário, no Plenário 1º de Maio, creio que o plenário pode estar disponível às terças-feiras. De qualquer forma, já fica designada, só o local a ser confirmado ainda hoje pela assessoria. Todas as terças-feiras, nesta Câmara Municipal de São Paulo.

Passemos à deliberação dos requerimentos. Há um requerimento de convocação para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referentes a empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartões de crédito perante esta Comissão na condição de testemunha, informando que o depoimento a ser prestado é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 19 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

Rod.:V04 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

peçoal, podendo o convocado apresentar-se acompanhado de advogado e de assessoria técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

A convocação para o dia 25 de novembro, às 10h30min da manhã, no Plenário 1º de Maio, é dos Srs. Antonio Bornia, Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Leasing; Sr. Rafael Euclides de Campos Cardoso, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Leasing - ABEL; Sr. Altamir Coelho de Lima, mui digno Diretor do Banco Interamerican Express S/A; Dr. Henry Singer Gonzalez, Diretor do Banco Santander-Banespa S/A - Arrendamento Mercantil; Dr. Pedro Paulo Longuini, Diretor do ABN Amro Bank - Arrendamento Mercantil; Dr. José Caruso Cruz Henríquez, Diretor da Companhia Itaú Leasing e Arrendamento Mercantil S/A; Dr. Humberto Fábio Fisher Pinotti, Diretor da Companhia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil S/A; Dr. Astério Gomes de Brito, Administrador da Companhia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil S/A; Dr. José Caruso Cruz Henríquez, Diretor do BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil...

- Apartes fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - É, mas continua a empresa existindo... (Valeria)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 20 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

Rod.: V05 Folha:1

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - É, mas continua a empresa existindo.

Dr. Humberto Fábio Fischer Pinotti, Diretor do BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil. Dr. Alberto Corsetti, Diretor do Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil. Dr. Gabriel Jorge Ferreira, Presidente da Associação dos Bancos do Estado de São Paulo, Assobesp. Dr. Hugo Dantas Pereira, Diretor Geral da Associação dos Bancos do Estado de São Paulo, Assobesp. E Procurador Nível I da Associação dos Bancos do Estado de São Paulo, Assobesp, Dr. Celso Ochando (?).

Os Srs. Vereadores que concordarem com as convocações...

O SR. TONINHO PAIVA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Pela ordem, Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir de V.Exa., V.Exa. está convocando dez pessoas...

O SR. MILTON LEITE - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Acho que são 14 pessoas, Vereador.

O SR. TONINHO PAIVA - São 14 pessoas para a próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Para a próxima terça-feira, às 10h30min.

O SR. TONINHO PAIVA - Qual o início que V.Exa. está programando... 9h30min?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Dez e trinta.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 21 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

Rod.: V05 Folha:2

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. TONINHO PAIVA - Dez e trinta. Se vierem, Presidente, dez pessoas, com meia hora cada um, que às vezes não será suficiente, nós vamos ter, só de depoimento corrido, três horas. Eu acho que V.Exa. ... Estamos aqui para que possamos, realmente, investigar essa falha que há no município de São Paulo. Mas eu gostaria que V.Exa. e os demais membros desta Comissão repensassem um pouco. Porque deixar uma pessoa uma hora, uma hora e meia esperando... Está certo que tivemos alguns contratempos. Mas eu acho até que pela intromissão da Justiça - que acho que foi negativa, V.Exa. até já teve oportunidade de explicar no Plenário -, não podemos deixar as pessoas esperando muito tempo aí. Acho que V.Exa. viu a seriedade desta Comissão, e tenha a certeza de que essas convocações vão ser realmente correspondidas por aqueles que forem convocados.

Então, gostaria que V.Exa. e os demais membros desta Comissão dessem uma pensada. Porque trazer 14 pessoas num dia... Acho que tem que ser pensado. Deixar uma hora e meia, duas horas a pessoa esperando, precisa ser uma ...

O SR. MILTON LEITE - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Em seguida, Vereador Milton Leite.

Talvez eu satisfaça a resposta. Até por experiência da outra Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Toninho Paiva, boa parte dessas pessoas hoje convocadas foram intimadas por quatro ou cinco vezes e não compareceram a uma reunião. A outra CPI durou 60 dias, 70 dias e não conseguiu colher um depoimento de qualquer um dos senhores aqui mencionados.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.: V05 Folha:3

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

A preocupação de V.Exa. é válida, mas, pela experiência...

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, só para completar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - ... da Casa e por economia processual, só queria lhe dizer que esses senhores, eu posso lhe garantir que parte não virá na próxima terça-feira, até pela experiência do procedimento useiro e vezeiro adotado pelas instituições financeiras.

O SR. TONINHO PAIVA - V.Exa. tem experiência... E V.Exa. viu que quando a CPI mostrou a seriedade, eles recorreram à Justiça. Então, há, por parte desta Comissão, sendo instalado isso, crédito e seriedade, que eles vão ver que realmente vão ser atendidos.

Agora, V.Exas. ... estou fazendo uma sugestão para que realmente não fiquem aí duas ou mais horas expondo pessoas ilustres, que vêm aqui cooperar com seu depoimento. Mas eu apóio o que V.Exa. e os demais decidirem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Vereador Toninho Paiva, é válida a colocação de V.Exa. Mas quero ressaltar que essas são as convocações iniciais. Para as outras reuniões, a Presidência designará datas mais esparsas, a partir do momento em que os depoentes, devidamente intimados, compareçam efetivamente.

Pela ordem, Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Quero salientar, Sr. Presidente, dentro da manifestação do nobre Vereador Toninho Paiva, caso o nobre Vereador chegue no dia 25 e todos os intimados, nós selecionaremos, em conjunto, na CPI, dois, três para serem ouvidos e repautaremos, na mesma hora, as pessoas que sairão daqui intimadas e agendadas para uma



Rod.: V05 Folha:4

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

nova data para prestar depoimento. Não quer esta Comissão Parlamentar de Inquérito constranger ou fazer as pessoas aqui perderem seu tempo, nem nós. Nosso propósito é, realmente, fazer a oitiva.

Assim, não vejo problema em que sejam convocados não só essas como outras pessoas, para que possam dar aqui oportunidade à CPI, assegurada pela Justiça ... Aliás, Justiça que anda sob suspeição neste momento, no País; está passando por um momento difícil, delicado, a Justiça. Até há de ressaltar a estranheza com que esta CPI ... Conseguiram suspender a Comissão Parlamentar de Inquérito anterior. Espero agora que a Justiça respeite esta Casa, assim como ela quer e exige respeito da opinião pública. Que se permita trabalhar e investigar. Eu não por que a Justiça está atrapalhando as Comissões Parlamentares de Inquérito. Parou duas nesta Casa. Espero que a Justiça tenha respeito com esta Casa e nos permita trabalhar; que não venha com essas liminares estranhas - no mínimo estranhas, que caíam sobre esta Casa.

Para completar, ... segue valéria



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 m

Rod.: V06 Folha:1

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Para completar, Sr. Presidente, tenho dois requerimentos, que passo a ler, e os quais submeto à apreciação.

"Requeiro à Presidência, na forma regimental, seja intimado o Sr. Márcio Laureli Arthur Cipriano, Presidente do Bradesco, para prestar esclarecimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como o Sr. Lázaro Brandão, ex-Presidente do Bradesco, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito", para acompanhar os demais Presidentes que aqui estão convocados para prestar esclarecimentos, Sr. Presidente.

Esse é o requerimento. Gostaria que V.Exa. aprovasse, em nome da transparência. Espero que os nobres Pares apreciem e votem. Como já foram intimados, anteriormente, para depor, espero que, nesta oportunidade, eles venham aqui esclarecer.

Se nada devem, nobres Vereadores, se nada devem, teremos a satisfação... será uma satisfação enorme recebê-los aqui e dizer que nada devem, que não há preocupação nenhuma, que não cometeram nenhum crime, nenhuma elisão, não houve nenhum desvio de recursos que deveriam ser recolhidos aos cofres municipais. Se não houve, sentarão aqui como testemunhas e prestarão depoimento aqui.

O requerimento é na condição de testemunha, Sr. Presidente. Adite-se que o requerimento das duas pessoas citadas é na condição de testemunhas. É um requerimento que gostaria fosse colocado a votos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Pela ordem, Vereador Roberto Tripoli.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.: V06 Folha:2

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Sr. Presidente, primeiro, o som está péssimo. Eu tenho ouvido os Colegas aqui, e há um eco forte, está difícil trabalhar, não dá para ouvir direito.

O que eu queria colocar, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, é que o Vereador Milton Leite se antecipou já convidando um Presidente de banco. Sugiro aos membros desta CPI que possamos primeiro fazer requerimentos de informações, ter dados, ter números, para depois, caso for importante, aí sim convocar o Presidente, quem sabe, do maior banco do Brasil.

Acho prematuro ainda... Vamos ter 120 dias. Vamos ouvir os diretores de todas as áreas. Vamos receber várias informações. Com essas informações, se a Presidência e o relator e os Srs. Vereadores acharem que sim, que é necessário chamar o Presidente dos bancos, tudo bem. Mas chamar já Presidente de banco...

Outra coisa, Sr. Presidente. Queria também alertar que o relator está convidando o Sr. Márcio Arthur Cipriano, Presidente do Banco Bradesco. Ao mesmo tempo, ele está convocando também o ex-Presidente, que é o Dr. Lázaro Brandão. Dr. Lázaro Brandão hoje já não é mais Presidente, ele já não responde mais pela instituição, ele é do Conselho.

Quer dizer, naturalmente, vai vir um ofício do Bradesco dizendo: "Quem representa o nosso banco já não é mais Dr. Lázaro Brandão...". Acho que deveríamos pensar um pouco. Antes, não temos elementos ainda suficientes para convidar uma autoridade de tal porte para vir à Câmara prestar esclarecimentos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.: V06 Folha:3

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Acho que podemos deixar essas convocações - às quais não sou contra - para o momento devido. Nós, membros da Comissão, estamos começando hoje, não tem nem dados, nem números, nem o que questionar aos Presidentes do banco. Os diretores, sim. Vamos conhecer cada Diretoria, como funciona, como pagam os impostos, onde pagam. Aí, sim. Depois dessa corrida, aí convocar o Presidente de banco.

Essa é a questão de ordem que eu coloco, Sr. Presidente Salim Curiati.

O SR. MILTON LEITE - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Pela ordem, Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE - Nobre Vereador Tripoli, V.Exa., na outra CPI, esteve por um período afastado da Câmara, de licença parlamentar. E havia objeto e havia consistência; por isso, tomamos como prova emprestada e deferida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. E no meu entendimento, nobre Vereador, a partir do momento em que foi aprovada como prova emprestada, e delas tenho conhecimento, entendo que há razões de fato e de direito para intimar as pessoas aqui por mim intimadas - tanto o Sr. Márcio Cipriano quanto o Dr. Lázaro Brandão, que foi Presidente e responde pelo período em que exerceu a Presidência. É daquele período que queremos saber, que é o período objeto desta investigação parlamentar. Ou seja, está dentro do período de cinco anos retroativos à presente data.

Assim, nobre Vereador Tripoli, tenho respeito a V.Exa. Mas, face às dificuldades e obstáculos criados por gente desse banco, em especial desse banco, é melhor que comecemos a intimá-lo desde então,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 27 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Rod.: V06 Folha:4

Taq.Valéria:

Evento CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

porque há, sim, fatos consagrados nos documentos acostados que justificam sua intimação. Até porque caso eles não venham e solicitem uma pauta, uma agenda, terão eles tempo para poder aqui prestar esclarecimentos nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Não vejo precipitação nenhuma em intimá-los aqui na condição de testemunha. Até porque vai enobrecer o trabalho desta CPI. O Bradesco, tenho certeza, virá aqui e vai provar que não nada, que não deve nada. Mas, ainda assim, eu quero ouvir das testemunhas, para dirimir minhas dúvidas, que pesam sobre aquela instituição financeira. Não só eles, mas V.Exa. já intimou outro banco, que eu intimaria também, o Banespa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Mas com relação ao arrendamento mercantil e administração de cartões de crédito, Vereador. É o único questionamento.

O SR. MILTON LEITE - Nós vamos intimá-lo, porque ele presidia... e há indícios de que o Banco Bradesco fazia uso dos seus gerentes para fazer arrendamento mercantil sonegando impostos, e outros fatos mais, quando vou declinar quando ele estiver presente aqui. Essa é a dúvida. Eu quero tirar a dúvida; que o Presidente venha aqui e esclareça, na condição de testemunha. Se nada deve, sairá daqui com direito a cafezinho. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Só um segundinho, Vereador Trípoli.

Esta sessão está suspensa por um minuto.

- *Suspensos, os trabalhos são reabertos... segue Vianna*



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 28 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V7	Folha:1	Taq.: Vianna	Evento: CPI - ISS
Orador:	Data: 18.11.2003	Sem Revisão da Taquigrafia	

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Antonio Salim Curiati.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Reaberta a sessão. Há mais dois requerimentos sobre a mesa. Em primeiro lugar, vamos passar à votação dos requerimentos já lidos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem o Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - (Pela ordem) - Eu queria, diante de todos os argumentos do Vereador Milton Leite, colocar o seguinte: se o objeto da CPI é arrendamento mercantil e cartões de crédito... Bom, na hora que o Milton deixar eu falar, eu falo. Muito mais eu teria motivos para chamar todos os presidentes de bancos, dada a situação social dos bancários, do grau de desemprego, de uma série de coisas, e a exposição pública da imagem desses bancos seria um alvo muito fácil para a luta dos bancários. Mas, por uma questão de ética, eu acho que se nós estamos na CPI investigando arrendamento mercantil e cartões de crédito, eu acho que todos os Vereadores sabem que são conglomerados e há uma empresa que manda. Então, qualquer arrendamento mercantil, quando o presidente do leu o BSB(?) Arrendamento Mercantil, todos nós sabemos que o BSB Arrendamento Mercantil foi comprado pelo Itaú, está certo? Mas ele tem a sua personalidade jurídica, ele é pessoa jurídica. Então, chamemos todos os presidentes de todos os arrendamentos mercantis, todos os presidentes de cartões de créditos. Eu não tenho nada contra, mas eu acho que, por uma questão de método, se abrir com banco nós não podemos excluir nenhum banco, temos de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V7 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18.11.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

chamar o presidente do Banco do Brasil, o presidente da Caixa Econômica Federal, todos os bancos. Então, eu acho que a CPI desvia do seu objetivo.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem o Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE (PMDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu estou retificando o meu requerimento e passo a ler os requerimentos para que não haja dúvida. "Requerimento. Requeiro à Presidência, na forma regimental, seja intimado o Sr. Márcio Laureli Artur Cipriano, Diretor do Arrendamento Mercantil Bradesco, para prestar esclarecimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de testemunha, bem como do Sr. Lázaro Brandão, Diretor de Arrendamento Mercantil do Bradesco, na condição de testemunha." Ele é diretor atual e é nessa condição que o estou intimando, Sr. Presidente. Está retificado, não o Presidente e ex-Presidente do Banco Bradesco, e sim o Diretor de Arrendamento Mercantil, para que fique dentro do objeto da CPI. Esse é o requerimento. Se V.Exa. aprovou diversos requerimentos desta CPI, de diretores de arrendamento mercantil, eu não vejo motivo para chamar mais dois aqui para prestar esclarecimentos. Assim, solicito a aprovação do mesmo, já que... se é dentro do objeto, este Vereador curva-se diante do argumento do nobre Vereador Augusto Campos, que fiquemos dentro do objeto. Assim, nobre Vereador, estou chamando os diretores de arrendamento mercantil, para que fique dentro do objeto da CPI (ininteligível) ele está investigado. Por coincidência, eles são ex-presidentes de banco, mas



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V7	Folha:3	Taq.: Vianna	Evento: CPI - ISS
Orador:	Data: 18.11.2003	Sem Revisão da Taquigrafia	

virão na condição de diretores de arrendamento mercantil. Eu peço, neste momento e a pauta, a data nós vamos pautar em função da primeira... do dia 25, realmente já está sobrecarregado. Aguardemos a próxima reunião para nós possamos deliberar. É o requerimento, Sr. Presidente. Vou-me ater dentro do objeto da CPI, não quero ficar fora de maneira nenhuma. Espero que os nobres pares compreendam que, dentro do objeto, eu gostaria de ser atendido e poder investigar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Quero ressaltar a presença também do Vereador Farhat. Eu vou dividir a votação, então, nos requerimentos antes apresentados e já lidos, designados para o dia 25; os requerimentos do Vereador Milton Leite em seguida. Os Srs. Vereadores que concordarem com os requerimentos de convocações para o dia 25, permaneçam como estão. Está aprovado. Eu não tinha...

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - É só para entender. V.Exa. aprovou aqueles requerimentos que V.Exa. leu no início da reunião?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Isso. É que eu não consegui colocar a votos ainda.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Não os requerimentos do Vereador Relator Milton Leite.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Não... (V8)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V8 Folha:1 Taq.: Vianna Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 18.11.2003

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Não, do Vereador Milton Leite...

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - E outra: tem o requerimento do Vereador Farhat também, que eu entendi, não?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Não, não. Foi a presença do Vereador Farhat que esta presidência esqueceu de salientar.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - Ah, pois não, Sr. Presidente. Só para entendimento.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Pela ordem o Vereador José Laurindo.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - (Pela ordem) - Não ficou claro quantos requerimentos foram aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Foram aprovados, Vereador Laurindo, a convocação do Sr. Celso Ochando, Procurador Nível 1 da Associação dos Bancos do Estado de São Paulo, do Sr. Hugo Dantas Pereira...

- Falas sobrepostas.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - (Pela ordem) - Eu não quero saber as pessoas, eu quero saber quantos requerimentos. É para oitiva?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Quatorze...

- Falas sobrepostas.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - Nós precisamos escalonar isso e fazer um agendamento, porque...



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 32 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antônio Franceschelle
Reg. 10.921 *mn*

Rod.:V8	Folha:2	Taq.: Vianna	Evento: CPI - ISS
Orador:	Data: 18.11.2003	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - A Presidência dos trabalhos será organizada e bastante escalonada, onde nem os trabalhos nem os depoentes sairão prejudicados.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - (Pela ordem) - Chamar 14 para a mesma data eu acho...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Porque é useira e vezeira a ausência nesta CPI. Passamos 70 dias na outra comissão, onde não veio ninguém, Vereador Laurindo. Então, eu tenho certeza que alguns desses senhores estarão ocupados e não vão poder comparecer. Comparecendo todos, imediatamente boa parte será dispensada e designada nova data, mas coisa que eu (ininteligível).

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - (Pela ordem) - A minha preocupação é apenas de organizar os trabalhos e fazer com que esta CPI seja produtiva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - A preocupação de V.Exa. é válida.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - (Pela ordem) - Mas me preocupa se ficar gente na sala de espera por muito tempo, a gente pode estar desmoralizando...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - A Presidência garante a V.Exa. que não vai ficar.

O SR. JOSÉ LAURINDO (PT) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Alguém pediu pela ordem mais? Então, aprovados os requerimentos. Há sobre a mesa, então, requerimento do Vereador Milton Leite, que requer à presidência, na forma regimental, seja intimado o Sr. Lázaro de Melo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V8 Folha:3 Taq.: Vianna Evento: CPI - ISS

Orador: Data: 18.11.2003 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Brandão, Diretor do Arrendamento Mercantil do Bradesco, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito na condição de testemunha, e do Sr. Márcio Laureli Artur Cipriano, também Diretor de Arrendamento Mercantil do Bradesco, na condição de testemunha. Pela ordem o Vereador Roberto Tripoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, da mesma forma que o Vereador José Laurindo colocou, V.Exa. já aprovou 14 pessoas para serem ouvidas... enfim, sem data marcada. Eu votaria contra o requerimento do Vereador Milton Leite no momento, para aguardar ouvir esses

depoimentos dessas pessoas que já foram aprovadas... (V9)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34 do
Processo nº 018472003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V09 Folha:1

Taq.: Carla

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11

Sem Revisão da Taquigrafia

...depoimento dessas pessoas que já foram aprovadas. Em seguida, concordo com a aprovação de todos os presidentes de banco, não há dúvida. Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - A votos o requerimento do Vereador Milton Leite, a convocação do Sr. Marcio Laurélio Arthur Cipriano e Sr. Lázaro de Melo Brandão, sem data prevista no instrumento convocatório, a ser agendada por esta Presidência de comum acordo com os senhores membros desta CPI. Como vota o Vereador Farhat? Desculpem, pela ordem o Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Vota contra o requerimento do Vereador Milton Leite, relator da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Como vota o Vereador Roberto Trípoli?

O SR. ROBERTO TRÍPOLI - Voto contra o requerimento do Vereador Milton Leite. Já justifiquei por quê.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Como vota o Vereador Toninho Paiva?

O SR. TONINHO PAIVA - Gostaria de voltar a fazer uma observação. Logo no início dos trabalhos, quando V.Exa. aprovou 14 requerimentos, esse Vereador logo achou um pouco de exagero por parte desta douta comissão trazer 14 pessoas. Então, mantenho minha posição, meu descontentamento, mas votei a favor.

Quanto ao requerimento do Vereador Milton Leite, votarei a favor, como V.Exa. colocou, de que o agendamento será posterior, de comum acordo. Meu voto é a favor.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V09 Folha:2

Taq.: Carla

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Como vota o nobre Vereador Laurindo?

O SR. JOSÉ LAURINDO - Sr. Presidente, gostaria de anuir à pretensão do nobre relator desta CPI, mas acho que esses requerimentos deveriam ser aprovados em uma outra oportunidade. Neste momento, voto contra, sem embargo de votar favoravelmente em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Como vota o nobre Vereador Farhat?

O SR. FARHAT - Sr. Presidente, eu, como outros vereadores desta comissão, pertenço também à Comissão anteriormente instalada, que acabou tendo seus efeitos suspensos pela Justiça. Percebemos, naquela oportunidade, a grande dificuldade que tivemos de poder contar com diretores de banco, enfim, pessoas representando as entidades bancárias, em face de argumentos colocados por seus advogados, evidentemente tentando, de certa forma, não vir depor nesta comissão.

O pedido do nobre Vereador Milton Leite não estabelece datas para essas pessoas virem à Câmara prestar esclarecimentos. Portanto, acho que é um requerimento válido, até porque essas pessoas já poderão tomar conhecimento dessa possível convocação, e, talvez, com mais antecedência podem agendar seu comparecimento aqui e satisfazer o que se propõe esta comissão, ou seja, levantar os dados pertinentes a seu objeto.

Portanto, voto favoravelmente ao requerimento do nobre Vereador Milton Leite.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Vereador Milton Leite?



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V09 Folha:3

Taq.: Carla

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. MILTON LEITE - Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Está três a três, a presidência desempata. Vota favorável. Está aprovada a convocação, com data a ser agendada, repito, de comum acordo com os senhores membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Há sobre a mesa alguns requerimentos de informações preparados por esta presidência. São 36 requerimentos de informações, todos vazados no mesmo teor, que é o seguinte...

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Pela ordem, Sr. Presidente. Queria fazer um encaminhamento para poder eliminar. Sendo pedido de informação, queria fazer o encaminhamento de aprovar em bloco todos eles, independente da leitura. Como se trata de pedidos de informações, então não há necessidade, se os outros vereadores concordarem, em ler. Só o número, convocação número tal, da pessoa tal. Para podermos eliminar o tempo, pois todos, naturalmente, serão favorável, acho eu, a pedido de informação. Não tem como se negar pedido de informação. Só para facilitar nosso horário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Até para efeito da Taquigrafia, vou ler um só requerimento, pois os outros são do mesmo teor. É rápido, uma página e meia.

- É lido o seguinte: "Solicito a V.Sa. sejam fornecidas as seguintes informações: 1. Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos..."



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 37 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Rod.:V09 Folha:4

Taq.: Carla

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - O prazo de resposta é de dez dias. Encaminhados ao Boa Vista S/A arrendamento mercantil; Santander Banespa arrendamento Mercantil; Safra Leasing; Leasing BMC; Ronda Leasing arrendamento mercantil; Fibra Leasing arrendamento mercantil; BV Leasing arrendamento mercantil; BMW Leasing do Brasil arrendamento mercantil; Volkswagen Leasing S/A arrendamento mercantil; Toyota Leasing, arrendamento mercantil; Pan Americano arrendamento mercantil; Sogebi(?) Leasing arrendamento mercantil; Banco GE capital S/A; HSBC; Finance Brazil arrendamento Mercantil; Dinners Leasing arrendamento mercantil; Cater F. Finance S/A arrendamento Mercantil; Finaustre arrendamento mercantil S/A; CIA Itaú Leasing arrendamento mercantil S/A; BFB Leasing S/A; BANestado Leasing S/A; Banco Cidade Leasing arrendamento mercantil S/A; Unibanco Leasing S/A; Sudameris arrendamento mercantil S/A; Societé Générale Leasing S/A arrendamento mercantil; Sistema Leasing S/A arrendamento mercantil; Leasing Plan arrendamento mercantil S/A. Inter AmericanExpress arrendamento Mercantil; Financial Service arrendamento mercantil S/A; City Brasil arrendamento S/A; Bradesco BCN Leasing arrendamento mercantil S/A; BBV Leasing Brasil S/A; BANK Boston Leasing S/A arrendamento mercantil; Banco Finase S/A carteira de arrendamento mercantil S/A; Alfa arrendamento mercantil S/A e ABM arrendamento mercantil S/A.

Os Srs. Vereadores (Segue Carla)



Rod.:V10 Folha:1

Taq.: Carla

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11

Sem Revisão da Taquigrafia

Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Aprovados os requerimentos de informações. Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS -Nobre Presidente, só pediria, no intuito de colaborar, uma relação ~das 35, porque vou apresentar isso ao sindicato dos bancários para ver se eles têm mais empresas de leasing, que poderíamos agregar. Caso não tenha...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Solicito à assessoria que forneça a relação dessas empresas, tantos os convocados quanto os requerimentos de informações e ressalto a V.Exa. que há, sim, outras empresas de leasing. Não houve tempo de fazer todos os requerimentos de informações, mas há outras tantas, várias delas com endereço em Baurueri, desconhecidos.

Será encaminhado, ainda hoje, a V.Exa.

Tem a palavra o nobre Vereador Roberto Tripoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI -Gostaria que V.Exa. estendesse isso a todos os membros da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Saliam Curiati) - Solicito a minha assessoria que encaminhe a todos os senhores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Questiono aos senhores membros se há outros requerimentos a serem apreciados. Em não havendo, a Presidência determina que o expediente da Secretaria da Comissão funcione de segunda a sexta-feira, na sala 208, segundo andar, das 10 às 19h, notadamente para recepção de documentos. Em nenhum outro setor da casa, nem gabinete,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V10 Folha:2

Taq.: Carla

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11

Sem Revisão da Taquigrafia

deverá ser protocolada entrada de documentos, que será realizada exclusivamente na Secretaria da Comissão, sem exceção.

Esta presidência determina que a transcrição da gravação de nossas reuniões seja considerada ata dos trabalhos, capeada pelo documento de praxe, autuada no processo, que vai assinado por todos os membros presentes.

Devido à extensão dos trabalhos, fica dispensada sua leitura. Contudo, todos os membros desta Comissão receberão cópia, mediante protocolo, da ata dos trabalhos.

Para que nossos trabalhos não sofram solução de continuidade, somente será autorizada extração de xerocópia de peças dos autos mediante requerimento formulado, por escrito, à Presidência, devidamente fundamentado na forma das normas regulamentares em vigor nesta edilidade.

Documentos de caráter sigiloso serão depositados pela Secretaria no cofre da presidência, sob a guarda da assessoria policial militar, devidamente lacrados, e somente pela secretaria serão retirados para atender ao membro interessado, desde que formalmente requerido e deferido pela Presidente.

A pedido, essa presidência abrirá vista ao processo aos interessados na sede da Secretaria, exceção feita àqueles deliberados como documentos sigilosos, e que possam originar danos ou violação da intimidade.

Já foi proposto que as reuniões serão realizadas às terças-feiras, às 10h30min da manhã. Todo e qualquer requerimento será encaminhado, preferencialmente, por escrito, à Presidência, e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 40 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Rod.:V10 Folha:3

Taq.: Carla

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11

Sem Revisão da Taquigrafia

apreciado sempre que possível durante a reunião. Os membros que oferecerem nomes para serem intimados deverão oferecer sua qualificação exata, quando possível, como nome completo, endereço, cargo e lotação. Eventuais tendências de impasse serão relacionadas ao final para serem resolvidos oportunamente.

A assessoria e a secretaria são órgãos da Comissão Parlamentar de Inquérito e, portanto, obrigam-se a atender tão somente as determinações e consultas autorizadas por esta Presidência em nome da comissão. A secretaria nunca deverá prestar esclarecimentos próprios de assessoria. Por outro lado, a secretaria não se subordina à assessoria. Cada qual responde pelo que é de sua atribuição e competência, sem ascendência de um sobre o outro.

As dúvidas e os questionamentos os senhores vereadores farão à presidência, que fará o correspondente encaminhamento. As dúvidas e os questionamentos deverão ser encaminhados para esta Presidência, que fará o correspondente encaminhamento.

Desde já solicito à secretaria que encaminhe memorando ao departamento de Taquigrafia para que juntamente com o exemplar impresso das transcrições que é entregue à secretaria remeta versão eletrônica em disquete. Sempre que houver solicitação da cópia de transcrições, a secretaria entregará uma cópia em disquete. Tal medida trará significativa economia processual.

Quando em atividade, o plenário da CPI não comportará manifestações da assistência para que (Valéria K)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 41 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Rod.:V11 Folha:1

Taq.: valéria K.

Evento: CPI ISS

Orador:

Data: 18-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

...esta CPI não comportará manifestações da assistência para que tudo transcorra na mais perfeita ordem. Na forma regimental, solicitarei à Assistência Militar que retire do recinto qualquer pessoa que venha a se manifestar. O mesmo vale para os profissionais da Imprensa que poderão realizar seus trabalhos de forma livre, devendo, contudo, aguardar o final dos trabalhos para falar com pessoas de seu interesse e se esta concordar. Esta Comissão rege-se pelas disposições previstas na Constituição da República, no artigo 58, em especial o §3º e pela Lei Federal 1.579/52 e pelas normas contidas na Lei Orgânica do Município, no art. 33 combinado com o inciso II, IV, IX e XXII do §2º do art. 32. Pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, em seu art. 89 e seguintes, aplicando-se no que couber as disposições relativas às Comissões Permanentes. Aplique-se no que couber as normas do Código de Processo Penal e também subsidiariamente as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados do Senado Federal no que for omissso o Regimento Interno nesta Casa. Com relação ao relatório no tocante ao cumprimento ... regimental, é imprescindível a sua finalização, votação entregue à Secretaria com a prudente antecedência de 48 horas(?).

Nada mais havendo a tratar nesta reunião, ficando os Srs. Vereadores convocados para a próxima reunião, terça-feira, às 10h30min, no Plenário 1º de Maio e não havendo nenhuma manifestação dos senhores membros, declaro encerrados os presentes trabalhos.



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(RDP Nº 0184/2003)

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

18 DE NOVEMBRO 2003

11h00min

AUDITÓRIO PRESTES MAIA

LISTA DE PRESENÇA DOS SRS. VEREADORES

SALIM CURIATI - (PRESIDENTE)	<i>[Signature]</i>
AUGUSTO CAMPOS	<i>[Signature]</i>
MILTON LEITE	<i>[Signature]</i>
TONINHO PAIVA	<i>[Signature]</i>
DOUTOR FARHAT	<i>[Signature]</i>
JOSÉ LAURINDO	<i>[Signature]</i>
ROBERTO TRIPOLI	<i>[Signature]</i>

[Signature]
VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI-ISS



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PARZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTOSOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

Folha nº 43 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

REQUERIMENTO

Requeiro à Presidência na forma regimental, que seja intimado o Sr. Lazaro de Mello Brandão, ^{DO ARRENDAMENTO MERCANTIL} ~~Ex Presidente do Banco~~ Bradesco, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar Inquérito.

NA CONDIÇÃO DE TESTEMUNHA *[assinatura]*

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

[assinatura]
VEREADOR MILTON LEITE
RELATOR DA CPI



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PARZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

Folha nº 44 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

REQUERIMENTO

Requeiro à Presidência na forma regimental, que seja intimado o Sr. Marcio Laureli Artur Cipriano, ~~DIRETOR DE ARRENDAMENTO MERCANTIL~~ *Presidente do Banco Bradesco*, para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar Inquérito.
NA CONDIÇÃO DE TESTEMUNHA

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

[Signature]
VEREADOR MILTON LEITE
RELATOR DA CPI

Folha nº 45 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - DT.6

Seção de Expedição e Recepção - DSG.09

REQUISIÇÃO N.º 45

Data: 18 / 11 / 03

Unidade de Trabalho:

DT. 7 / SEC

Nome do Requisitante:

CPI- ISS nº 5 01 à 36/03

Correspondência:

Telegrama:

Impresso:

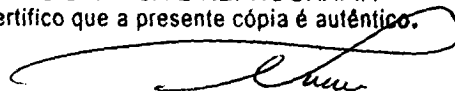
Quantidade	p/ uso de DSG.09
36	RECEBIDO - DSG. 09
	18/11/03
	Edmte

(Responsável)

WTR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMÁTICA, UNIDADE TÉCNICA II
DE GRÁFICA E REPROGRAFIA

Certifico que a presente cópia é autêntica.



Operador Responsável / 928



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 46 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *in*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 001/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 47 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.

Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A.
A/C Diretoria
Alameda Araguaia, 1443 - 1º andar – Barueri - SP
CEP 06455-020



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 48 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *[assinatura]*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 002/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 49 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

ALFA Arrendamento Mercantil S/A.
A/C Diretoria
Alameda Araguaia, 1095 - Sobreloja – Barueri - SP
CEP 06455-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 50 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 003/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 51 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

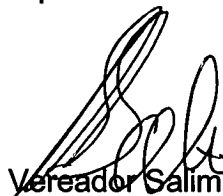
9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Banco Finasa S/A Carteira de Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Alameda Madeira, 222 - Sobreloja – Barueri - SP
CEP 06454-010



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 52 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 004/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

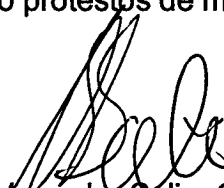
Folha nº 53 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

- 8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?
- 9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?
- 10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?
- 11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Bankboston Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Alameda Rio Negro, 1439 – Q 12 – L 11 – Barueri - SP
CEP 06454-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 54 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mr*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 005/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 55 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *in*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

- 8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?
- 9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?
- 10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?
- 11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

BBV Leasing Brasil S/A - Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Alameda Araguaia, 660 - Mezanino – Barueri - SP
CEP 06455-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 56 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 006/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 57 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Bradesco BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Alameda Araguaia, 660 - Mezanino – Barueri - SP
CEP 06455-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 007/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

CIT Brasil Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Alameda Rio Negro, 1084 – 8º andar – Barueri - SP
CEP 06454-010



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 60 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 008/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Alameda Rio Negro, 750 – Fundos - 2º andar – Barueri - SP
CEP 06454-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 62 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *W*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 009/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Inter American Express Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Calçada dos Mirtilos, 33 – Barueri - SP
CEP 06453-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 64 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 010/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a/sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 65 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mn*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

LEASEPLAN Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Alameda Tocantins, 75 – cj. 407 - Alphaville – Barueri - SP
CEP 06455-020



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 66 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *[assinatura]*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 011/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

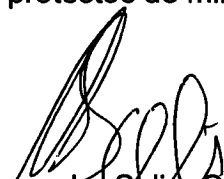
9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Sistema Leasing S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Alameda Araguaia, 1293 – 4º andar – cj. 405 – Barueri - SP
CEP 06455-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 68 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 012/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sedê e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

- 8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?
- 9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?
- 10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?
- 11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Société Générale Leasing S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Alameda Madeira, 53 – 1º andar – Barueri - SP
CEP 06454-010



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 70 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 013/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

SUDAMERIS Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Alameda Araguaia, 731 – Pavimento Superior – Parte A – Barueri - SP
CEP 06455-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 72 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 014/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Unibanco Leasing S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Alameda Rio Negro, 433 – 6º andar – Barueri - SP
CEP 06454-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 015/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Bancocidade Leasing Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Cidade de Deus, Prédio Novíssimo - 4º andar – Osasco - SP
CEP 06029-900



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 016/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

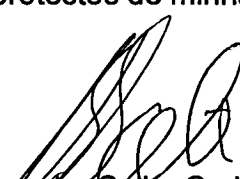
9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vergador Salim Curiati
Presidente da CPI

Boavista S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Cidade de Deus, Prédio Novíssimo - 4º andar – Osasco - SP
CEP 06029-900



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 017/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Avenida Antonio Massa, 361 - Poá - SP
CEP 08550-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 018/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 81 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *M*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Avenida Antonio Massa, 361 - Poá - SP
CEP 08550-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 019/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

CIA. ITAULEASING de Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Avenida Antonio Massa, 361 - Poá - SP
CEP 08550-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 84 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 020/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Fináustria Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Rua Expedicionário Abílio dos Passos, 103 - Salesópolis - SP
CEP 08970-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 021/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 87 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mw*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Caterpillar Financial S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Rua Quinze de Novembro, 617 – sala 3A – Santana do Parnaíba - SP
CEP 06501-145



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 88 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 022/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



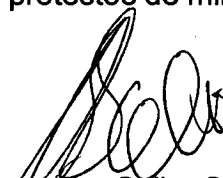
Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

- 8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?
- 9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?
- 10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?
- 11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Avenida Alfred Jurzykowski, 562 – Parte – S. B. do Campo - SP
CEP 09880-900



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 023/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

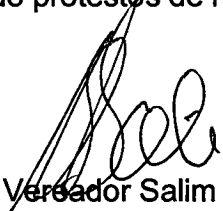
9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Panamericano - Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Rua Marechal Deodoro, 650 – S. B. do Campo - SP
CEP 09710-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 024/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para ~~carta~~ contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Toyota Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Avenida Piraporinha, 1111 - Parte – S. B. do Campo - SP
CEP 09891-002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 94 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.001 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 025/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Volkswagen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Estrada Marginal da Via Anchieta, KM 23,5 -Ala 4 – S. B. do Campo - SP
CEP 09823-990



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 36 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mw*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 026/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para *captar*/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

BMW Leasing do Brasil S/A - Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Rua Amazonas, 521 – 2º andar – salas 27 e 28 – S. C. do Sul - SP
CEP 09520-070



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 027/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para *captar*/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 99 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Rua Santa Catarina, 244 - 5º andar – cj. B – S. C. do Sul - SP
CEP 09510-120



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 028/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para *captar*/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

FIBRA Leasing S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Rua Engenheiro Rebouças, 964 – S. C. do Sul - SP
CEP 09540-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 029/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

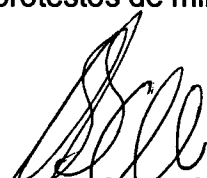
9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

HONDA Leasing S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Avenida Dr. Augusto de Toledo, 493/5 – S. C. do Sul - SP
CEP 09541-520



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 030/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

LEASING BMC S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Rua Pará, 83 – Parte 2 – S. C. do Sul - SP
CEP 09510-130



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

Folha nº 106 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 031/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item “2” no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

SAFRA LEASING S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Rua Amazonas, 521 – 5º andar - cj. 51 – S. C. do Sul - SP
CEP 09520-070



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 032/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

Santander Banespa S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Rua Rio Grande do Sul, 247 – 1º Pavimento – S. C. do Sul - SP
CEP 09510-020



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 110 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 033/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacaré nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo-SP, 01380-900, tel: 3111-2555



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

SANTANDER BRASIL Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Rua Rio Grande do Sul, 247 – 1º Pavimento – S. C. do Sul - SP
CEP 09510-020



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 034/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item “2” os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para *captar* contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

ZOGBI LEASING S/A Arrendamento Mercantil
A/C Diretoria
Rua Engenheiro Rebouças, 964 – S. C. do Sul - SP
CEP 09540-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 035/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para captar/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

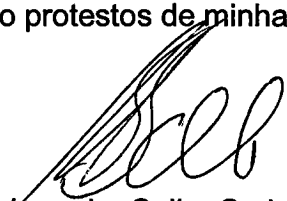
9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

BANCO GE CAPITAL S/A
A/C Diretoria
Avenida Nove de Julho, 5229 – 8º andar – São Paulo - SP
CEP 01407-907



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Ofício CPI-ISS Nº 036/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe conforme deliberado em reunião ordinária desta comissão, solicito a Vossa Senhoria nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1- Em quais municípios a empresa possui estabelecimentos?
- 2- Qual o endereço completo do estabelecimento sede e do estabelecimento situado no município de São Paulo?
- 3- Nos estabelecimentos mencionados no item "2" os imóveis são próprios, alugados ou obtidos por comodato?
- 4- Qual o total da área ocupada em cada um desses estabelecimentos?
- 5- Qual o quadro de pessoal em cada um dos municípios onde a empresa mantém estabelecimentos?
- 6- O diretor de relações com o mercado está situado na sede da empresa? Em caso contrário, qual o endereço completo e telefone de contato do mesmo?
- 7- A empresa utiliza dependências bancárias para *captação*/contratar operações de leasing? Onde se situam essas dependências?



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

8- A empresa mantém contrato com outras empresas para prestar serviços em seu nome? Quais são elas?

9- A empresa efetua pagamentos, mesmo que a título de ressarcimento, a empresas do mesmo grupo ou conglomerado financeiro?

10- Qual o montante das operações de leasing efetuadas com pessoas físicas e jurídicas situadas no município de São Paulo no exercício de 2002?

11- Qual o montante mensal das despesas telefônicas realizadas nos estabelecimentos mencionados no item "2" no exercício de 2002?

Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de cento e vinte dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve, máximo de 10 (dez) dias para que possamos, de posse delas, proceder o encaminhamento da investigação.

Certo de poder contar com a sempre diligente ação de Vossa Excelência, despeço-me enviando protestos de minha elevada e distinta consideração.


Vereador Salim Curiati
Presidente da CPI

HSBC ASSET FINANCE BRASIL Arrendamento Mercantil S/A
A/C Diretoria
Rua Dr. Seidi, 425 – 1º andar – São Paulo - SP
CEP 05315-000



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 001/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

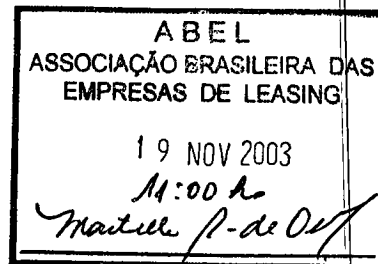
Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Antonio Bornia
Mui Digno Presidente da Associação Brasileira das
Empresas de Leasing - ABEL
Rua Líbero Badaró, 377 – 19º andar – cj. 1901





Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 002/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

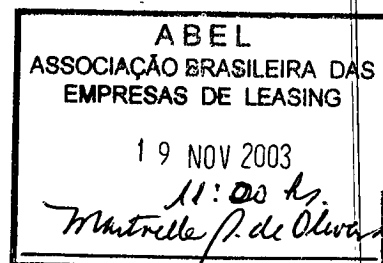
Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Rafael Euclides de Campos Cardoso
Mui Digno Vice-Presidente da Associação Brasileira
Das Empresas de Leasing - ABEL
Rua Líbero Badaró, 377 – 19º andar – cj. 1901





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 120 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 003/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Altamir Coelho de Lima
Mui Digno Diretor do Banco Inter American Express S/A
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 16º andar

Handwritten notes:
19/11/03
13:00hs
c.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 121 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 004/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

*RECIBO NO DIA
19.11.2003 ÀS 14:00
HORAS.*

*RODRIGO JOSE
RAMOS
RG. 12.467.361*

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Henry Singer Gonzales
Mui Digno Diretor do Santander Banespa S/A Arrendamento Mercantil
Avenida Amador Bueno, 474



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 005/03
(Favor mencionar esta referência)

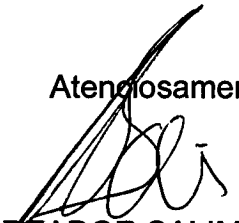
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

CONTROLADORIA

Rogério Júlio
Rb: 33227569-3

H: 11:40

19/11/03

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Pedro Paulo Longuini
Mui Digno Diretor do ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A
Avenida Paulista, 1374 – 4º andar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 123 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 012/03
(Favor mencionar esta referência)

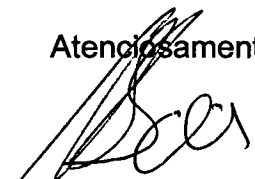
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Gabriel Jorge Ferreira
Mui Digno Presidente da Associação dos Bancos do
Estado de São Paulo - ASSOESP
Avenida Euzébio Matoso, 891 – 4º andar


Ivani Francisco
Coordenadora de Secretaria Geral
19/11/2003
10h51



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 013/03
(Favor mencionar esta referência)

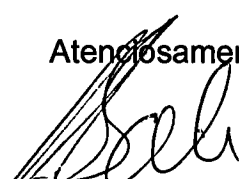
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

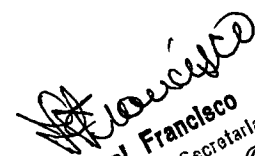
Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Ugo Dantas Pereira
Mui Digno Diretor Geral da Associação dos Bancos do
Estado de São Paulo - ASSOESP
Rua Líbero Badaró, 425 - 17º andar


Ivani Francisco
Coordenadora da Secretaria Geral
19/11/2003
10h51



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 125 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 014/03
(Favor mencionar esta referência)

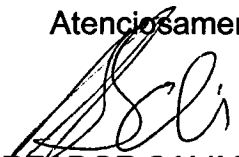
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

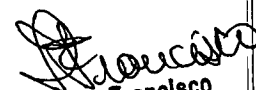
Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Celso Oxando
Mui Digno Procurador Nível I da Associação dos Bancos do
Estado de São Paulo - ASSOESP
Rua Líbero Badaró, 425 - 17º andar


Ivani Francisco
Coordenadora da Secretaria Geral
19/11/2003
10h59



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 126 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 006/03
(Favor mencionar esta referência)

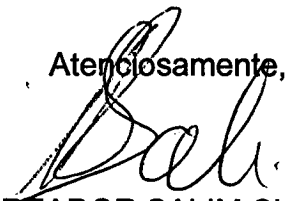
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Marco Antonio Antunes
Mui Digno Diretor de Contabilidade da
Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre C – 12º andar

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo - SP, 01380-900, tel: 3111-2555/3111-2216

*Recebido em 24/11/03
às 17:20h
Marco Antunes*



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 007/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Marco Antonio Antunes
Mui Digno Diretor de Contabilidade do
BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre C – 12º andar

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo - SP, 01380-900, tel: 3111-2555/3111-2216

Recebido em 24/11/03
às 17:20 Hs
Marco Antonio Antunes



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 008/03
(Favor mencionar esta referência)

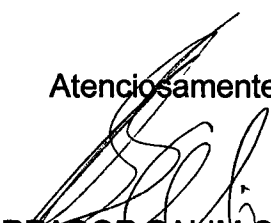
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Alberto Corsetti
Mui Digno Diretor do Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Avenida Paulista, 2100 -18º e 19º andares

24-11-03
Hs. 10.30



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 129 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 m

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(RDP Nº 0184/2003)

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2003, às 10h50min, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, reuniu-se, sob a Presidência do Vereador Salim Curiati – PP, a Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120 dias, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais no município de São Paulo (RDP-0184/2003). Estavam presentes os vereadores membros Dr. Farah - PTB, Roberto Tripoli – PSDB, Toninho Paiva – PL, e José Laurindo - PT. O senhor Presidente abriu os trabalhos e anunciou tratar-se de reunião para a oitiva de convidados, intimados regularmente, que encaminharam justificativa pelas suas ausências, todas lidas pelo presidente que, após a leitura, determinou a reconvocação de todos os intimados para as próximas reuniões a serem realizadas em 28/11/2003 e 02/12/2003, bem como a convocação de representantes da Caterpillar Financial e da Société Générale para a reunião de 02/12/2003. Aprovados os requerimentos apresentados e nada mais havendo para ser tratado determinou que a transcrição da gravação desta reunião ordinária fosse considerada a ata dos trabalhos, necessariamente encabeçada por este documento de praxe, devidamente assinado pelos presentes, e juntadas aos autos. Finalmente, convocou a todos para a próximas reuniões ordinárias a serem realizadas nos próximos dias 28/11/2003 e 02/12/2003, informando que estas convocações serão ratificadas por documento escrito. Em seguida encerrou a reunião. Para constar, eu, Helio Antonio Franceschelle, um dos Secretários da Comissão, lavrei o presente documento que vai assinado pelos presentes e por mim.

Salim Curiati - Presidente

Doutor Farhat

Roberto Tripoli

José Laurindo

Toninho Paiva

Helio Antonio Franceschelle – Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A
FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR
EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E
ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - RDP Nº 0184/2003**

PRESIDENTE: ANTONIO SALIM CURIATI

**REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Recebido na Secretaria das
Comissões em 26/11/2003
às 9:30h
Ortina RF 51.992



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 131 do
Caso nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschel
Reg. 10.921

Rod.:H01 Folha:1

Taq.:Dalva

Evento: ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Esta aberta a reunião da Comissão Parlamentar de inquérito com a finalidade de apurar evasão fiscal recolhimento de Imposto Sobre Serviços - ISS, cometida por empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartões de crédito no Município de São os mais sinceros votos, Paulo, com a presença dos Srs. Vereadores membros Roberto Trípoli, Toninho Paiva e José Laurindo.

A reunião de hoje, conforme a decisão da Comissão, visa a oitiva de pessoas, que por sua ação pessoal, poderão oferecer subsídios importantes para o sucesso dessa investigação.

Solicito a assessoria da Comissão para que consulte, se os Srs. intimados encontram-se presentes: Antonio Bornia, Rafael Euclides de Campos Cardoso, Altamir Coelho de Lima, Henry Singer Gonzáles, Pedro Paulo Longuini, Marco Antonio Antunes, Gabriel Jorge Ferreira, Hugo Dantas Pereira e Celso Hochando. (Pausa)

Há sobre a mesa algumas justificativas de não comparecimento vazada nos seguintes termos:

-É lido o seguinte: (Justificativa Rafael Euclides de Campos Cardoso)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:H01 Folha:2

Taq.:Dalva

Evento: ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

-É lido o seguinte: (Justificativa: Sr. Antônio Bornia)

Folha nº 132 do
Processo nº 0.184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:H01 Folha:3

Taq.:Dalva

Evento: ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

-É lido o seguinte: (Justificativa: Pedro Paulo Longuini - ABM

Arrendamento Mercantil SA.

Folha nº 133 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:H01 Folha:4

Taq.:Dalva

Evento: ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Não sei se por ignorância, culpa, dolo, ou qualquer outro fato, ou má informação do seu departamento jurídico, o Sr. Pedro Paulo Longuini, que também está sendo procurado para ser intimado pela 38ª delegacia de polícia, desta cidade, não comparece alegando um fato, no mínimo, estranho.

Próxima justificativa:

-É lido o seguinte: (Justificativa do Banco Inter América Express SA.)

Folha nº 134 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:H01 Folha:5

Taq.:Dalva

Evento: ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

Folha nº 135 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

-Leitura interrompida.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) -(Pela ordem) - Sr. Presidente, V.Exa. leu uma parte, "que tem sede na Av.Faria Lima." Apenas para confirmar isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP)- É o que diverge do que declara a associação Brasileira das Empresas de Leasing no seu cadastro que está na Internet que diz que sua sede é em Barueri. Aqui ele declara, como já declarou anteriormente, que a sede é na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 16º andar.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - É assinado pela Sra. Ester Dalma Shange.

- Concluindo a leitura.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:H01 Folha:6

Taq.:Dalva

Evento: ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Os demais pessoas sequer justificativa mandaram? (Pausa)

Peço à assessoria que faça a entrada dos demais.

A sessão está suspensa por um minuto.

Folha nº 136 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *W*

-Suspensa, são reabertos os trabalhos sob a Presidência do Vereador Antonio Salim Curiati.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati - PP) - Reaberta sessão. Peço aos Srs. Advogados que identifique ao microfone e apresente os dados.

O SR. CARLOS ALBERTO PASSOLO DA SILVA - OAB 84144-São Paulo, estamos em nome da ABEF Leasing, Itaú Leasing trazendo as justificativa em razão da intimação que foi entregue...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:H03 Folha:1

Taq.:Carla

Evento: Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

...justificativa em razão da intimação que foi entregue aos
nossos diretores.

Está aí o meu pedido.

Folha nº 137 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - V.Exa. pode
aguardar só um minuto, por favor?

Quem é o senhor?

O SR. EDUARDO MARCONDES DE FREITAS - Sou o Eduardo, minha
OAB é 188022, sou funcionário da Assobesp, trabalho na
superintendência jurídica, e venho entregar um documento em nome do
Doutor Hélio Ramos Domingues, Superintendente Jurídico da Assobesp.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Peço à assessoria
que encaminhe.

O ofício encaminhado pelo nobre Doutor Manoel Fernandes
Rezende de Neto, diz o seguinte:

"Na qualidade de advogado da (LÊ)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 138 do
nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 100.921

Rod.:H03 Folha:2

Taq.:Carla

Evento: Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - O senhor tem procuração, Doutor, nesse... O senhor é o Doutor Carlos Alberto? É isso?

O SR. CARLOS ALBERTO - Sim, nobre Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - O senhor tem poderes para receber a intimação?

O SR. CARLOS ALBERTO - Excelência, de acordo com os regimentos desta CPI, as intimações devem ser pessoais. Nesta qualidade, estamos aqui hoje trazendo a resposta dos diretores que foram intimados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Sim, vou responder ao senhor, Doutor, que poderá transmitir a resposta aos diretores.

Aquela CPI tinha, realmente, um objeto infinitamente mais amplo. Implicaria em todas as instituições financeiras de toda e qualquer espécie de operação que tivesse qualquer fato gerador do imposto sobre o serviço de qualquer natureza aqui do município de São Paulo. Esta, não, só abrange instituições de administração de cartão de crédito e empresas de leasing, e o fato é só evasão fiscal para outros municípios através de simulação de sede ou de falsidade ideológica ou qualquer outro fato que cause prejuízo aos cofres públicos municipais desta cidade.

Então, uma CPI, efetivamente, não tem nada a ver com a outra. Esta aqui tem um objeto infinitamente... costumo dizer aos meus colegas que do que sobrou da outra CPI suspensa pelo Tribunal de Justiça dá para abrir mais duas, pelo menos.

Esta é só isso, evasão fiscal de administradoras de cartão de crédito. Por exemplo, uma empresa que tenha sede aqui, efetivamente,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 139 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelli
Reg. 10.921

Rod.:H03 Folha:3

Taq.:Carla

Evento: Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

mas declare, nos seus estatutos, que tenha sede em Poá, onde sequer estrutura existe, como pode estar fotografado, documentado, etc.

Então, é isso que esta CPI busca. Vejo na sua procuração, que vou passar a ler, que entre os poderes diz aqui "receber citação inicial e intimação". Então, baseado nisso, já determino que a assessoria providencie a intimação dos senhores representantes do BFB Leasing e da CITA Oil Leasing(?) de arrendamento mercantil para a próxima ...

Contamos com a presença também do Vereador Farhat.

Então, que já seja intimado para a próxima sexta-feira, dia 28 de novembro, às 10:30 neste mesmo local. Solicito que o senhor aguarde alguns minutos, pois a assessoria vai encaminhar, por escrito, a intimação.

O SR. CARLOS ALBERTO - Excelência, por gentileza, V.Exa. poderia, por favor, acompanhar o segundo parágrafo da procuração? São só aqueles advogados nominados no item 1 da procuração que podem receber citação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - "Poderes. Os advogados grupo 1..." efetivamente existe o grupo 1. "... Grupo 2". Vou ler os poderes da procuração. " Para representação a outorgante em processo perante juízo ou tribunais, com os poderes da classe ad judicia e perante o Ministério Público, inclusive para firmar o termo de compromisso, encaminhar processos civis e perante repartições públicas, autarquias e empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo ainda requerer falência, habilitar créditos em concordata e falência, requerer instauração de inquérito



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Rod.:H03 Folha:4

Taq.:Carla

Evento: Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito confessado, ratificar ato, bem como representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução e julgamento nos termos do artigo 447, 448, do Código de Processo Civil, requerer habilitação como assistente no Ministério Público nos termos do artigo 268 e seguinte do código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do código de processo penal, receber notificações e praticar, enfim, os demais atos de interesse ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer.

Exclusivamente os outorgados (Segue Carla)

Folha nº 140 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 141 do
Processo nº 0184/2003
Helo Antonio Franceschelle
R.D. 10.921

Rod.H04: Folha:1

Taq.:Carla

Evento:Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

Exclusivamente os outorgados do grupo 1 ainda poderão também receber citação inicial e intimação. 2.Constituir mandatários para prestar depoimento pessoal".

Assiste razão a V.Exa. V.Exa. figura no grupo 2, Doutor.

O SR. CARLOS ALBERTO - Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Então, que se providencie... como V.SA. pode receber notificação, fica V.SA. notificado que o objeto desta CPI é diverso do da outra, e que esta CPI não está suspensa, muito pelo contrário, está em pleno e efetivo legítimo do poder constituído pelo povo desta Cidade, com objeto infinitamente mais restrito que o das outras CPIs. A decisão judicial por bem se lamenta, mas aqui a prática se cumpre. E, desta forma, cumprimos a decisão judicial, aquela CPI encontra-se suspensa, mas esta, vou repetir, é só sobre leasing e cartão de crédito. Não vai para fundo de pensão, corretagem de seguros, outras áreas e instituições financeiras, não vai para o ISS das atividades corriqueiras, emissão de extrato, por exemplo, manutenção de conta corrente, e outros tantos serviços às vezes recolhidos outras vezes não por outras instituições financeiras. É só leasing, cartão de crédito e evasão fiscal. Quem simulou sede com o objetivo de fraudar o fisco municipal, só isso.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Roberto Tripoli.

Em seguida, o Vereador Farhat.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Gostaria de saber do representante da entidade se ele não sabia que esta era uma outra CPI. O que foi alegado é que não vem porque já está suspensa a CPI. Esta é uma outra



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 142 do
nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
10.921

Rod.H04: Folha:2

Taq.:Carla

Evento:Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

CPI, inclusive com outros membros. Queria saber se o departamento jurídico de V.Sa. não tinha conhecimento de que esta era uma outra CPI, ou se tinha conhecimento, mas, mesmo assim, como aquela está sub judice, alega, então, que esta teria o mesmo fim.

Gostaria de ouvir o Sr. Advogado.

O SR. CARLOS ALBERTO - A petição dirigida a V.Exas. foi na qualidade de advogado, portanto, este foi um entendimento da área jurídica em nome da qual, como foi dito, não temos poderes para falar.

Vimos na qualidade de advogado, mas apenas para trazer uma informação que foi tomada pela área jurídica das instituições. Gostaria de colaborar, mas, infelizmente, não tenho condições.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Tem a palavra o nobre Vereador Farhat.

O SR. FARHAT - Sr. Presidente, evidentemente que estamos, eu particularmente estou entendendo, e quero lamentar a forma como as instituições bancárias convocadas estão procedendo.

Evidentemente que estão acionando os seus departamentos jurídicos - sou advogado e percebo isso claramente, Sr. Presidente - que, por orientação dessas instituições financeiras, está se utilizando de alguns subterfúgios, algumas medidas protelatórias no sentido de criar obstáculos ao andamento dessa comissão, Sr. Presidente.

O que está sub judice, V.Exa. mencionou muito bem, e isso é claro para qualquer advogado, não é exatamente o objeto desta Comissão. Evidentemente aquela outra, suspensa por liminar, tinha um



Rod.H04: Folha:3

Taq.:Carla

Evento:Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

objeto mais amplo, que foi contestado, e, no final, essa liminar suspendeu os efeitos daquela CPI.

Entretanto, Sr. Presidente, como V.Exa. declarou, os objetivos desta CPI são definidos claramente, ou seja, não há nenhuma correlação entre os objetivos da outra comissão, que são muito mais amplos, com os desta, que são muito mais restritos. Então, não há dúvida nenhuma, Sr. Presidente, de que os objetivos desta Comissão não foram atingidos pelo da outra liminar. Isso é cristalino.

Então, Sr. Presidente, quero lamentar isso. Como V.Exa. disse, estamos aqui como representantes do povo, e esta CPI não tem o objetivo de atingir este ou aquele, apenas quer levantar este assunto, que já foi objeto de notícias pela imprensa. É um assunto que tem de ser levantado pela CPI. Ela não está sendo direcionada para esta ou aquela instituição financeira.

Quero deixar esse registro no sentido de que não podemos mais tolerar esse tipo de obstáculo, de procrastinação, porque esta já é a segunda comissão, constituída já há mais de dois meses e, lamentavelmente, não conseguimos avançar em função dessas medidas que acabo de relatar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Roberto Tripoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI -Concordo com o Vereador FARhat. Como não estão todos os membros presentes, acho que faltam dois Vereadores, gostaria de sugerir a V.Exa. uma reunião extraordinária, ainda hoje, porque seria importante, quem sabe, o Ministério Público participar da CPI, como já participou de outros. Facilita nosso trabalho, e as



Rod.H04: Folha:4

Taq.:Carla

Evento:Evasão ISS

Orador:

Data: 25-11

Sem Revisão da Taquigrafia

peçoas comparecerem de fato. Se não têm nada a esconder, que venham e respondam às perguntas. Acho estranho as peçoas não virem, demonstrando desprezo total pelo Legislativo Municipal da maior cidade do País. É triste saber que há instituições sérias que, quem sabe, pagarão um preço por alguns que não são sérios.

Gostaria, se possível, de fazer uma reunião extraordinária, no sentido de discutir se é o momento agora, se não é, enfim, (Monteiro)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 195 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
RDT-10.921

Rod.: H05 Folha:1

Taq.:Monteiro

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 25-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

... se não é, enfim, porque me sinto assim desprestigiado pelas instituições, acho que não eu, mas o Poder Legislativo Municipal Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - É meritória a posição de V.Exa., Vereador Roberto Trípoli, a Presidência já convoca uma reunião de trabalho assim u encerrar essa comissão, em local a ser determinado, para deliberação da presença do Sr. Promotor representante do Ministério Público nesta Comissão para acompanhamento dos trabalhos.

Dr. Carlos Alberto, se o senhor tiver mais alguma coisa a manifestar...

O SR. CARLOS ALBERTO - Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Nós que agradecemos.Ha sobre a mesa ofício assinado pelo Sr. Hélio Ramos Domingues, Superintendente Jurídico da Assobesp (?), nos seguintes termos: "A Superintendência Jurídica, cujo titular esta subscreve, recebeu no último dia 19 três ofícios protocolados nesta Associação de números CPI-ISS nº 12/2003, 13/2003 e 14/2003, todos datados de 18 do corrente, destinados respectivamente ao Sr. Presidente Dr. Gabriel Job Ferreira, seu Diretor Geral Dr. Hugo Dantas Pereira e seu Contador, este na condição de procurador nível 1, Dr. Celso Ochan (?), com o objetivo de que referidos senhores comparecessem no exíguo prazo de quatro dias úteis em reunião dessa CPI instalada pela Câmara Municipal de São Paulo com a finalidade de apurar evasão no recolhimento de imposto sobre serviço cometida por empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartão de crédito no Município de São Paulo,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 196 do
Caso nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelli
Reg. 10.921

Rod.: H05 Folha:2

Taq.:Monteiro

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 25-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

prestando, na condição de testemunhas, esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento do ISS referente às aludidas empresas. Em razão de os destinatários daqueles ofícios já possuírem compromissos anteriormente agendados, alguns inclusive fora da Capital, não têm condições de comparecer na reunião dessa CPI desta data, embora desde logo se deva esclarecer que esta associação, nos termos do artigo 5º de seus estatutos (cópia anexa) agremia exclusivamente bancos comerciais ou múltiplos, com sede, agência ou filial na cidade de São Paulo, não possuindo em seu quadro associativo nem empresas de arrendamento mercantil nem administradoras de cartão de crédito, das quais, por isso mesmo, não coleta ou mantém em arquivo informações da espécie. Por isso, não possuindo as pessoas acima nomeadas qualquer conhecimento de fatos relativos ao escopo dessa Comissão Parlamentar de Inquérito parece de toda conveniência, bom senso e até de legitimidade a dispensa de tais depoimentos que nada poderiam contribuir para o aludido desiderato. Caso, todavia, outro seja o entendimento dessa comissão presidida por V.Exa., solicita-se, além de designação de nova data para referidos depoimentos, informações mais específicas sobre quais seriam os fatos que deverão merecer o testemunho daqueles destinatários a fim de que eles possam avaliar se teriam ou não condições de fornecer algum esclarecimento a respeito do tema e assim decidir sobre o comparecimento e então agendar. Certo de poder contar com a atenção e descortino dessa ilustre Presidência, subscrevemo-nos mui atenciosamente. São Paulo, 25 de novembro de 2003, Sr. Hélio Ramos Domingues, Superintendente Jurídico. OAB-SP 13.770."



Rod.: H05 Folha:3

Taq.:Monteiro

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 25-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Esclareço ao Sr. Dr. Advogado aqui presente que a Assobesp pode muito contribuir mesmo não tendo bancos, objeto desta CPI, mas gostaríamos de saber, por exemplo, se empresas componentes do mesmo grupo possuem... Por que o leasing, por exemplo, ou a administradora de cartão de crédito do Itaú está em Poá e por que o banco está aqui na Avenida Jabaquara, por que o ABN também procede da mesma forma, ou também por que o banco fica aqui e o resto não.

É só esse esclarecimento, é muito simples, tem muito a contribuir muito embora seja evidente que bancos não são objeto desta CPI, mas empresas a eles coligadas são objetos desta CPI sim e divergem de sede. Eu gostaria de saber por que tudo é bom para ficar aqui em São Paulo, menos o que recolhe ISS aqui. É essa a questão que tem que ser esclarecida.

Da mesma forma então solicito à assessoria da Comissão que providencie a convocação desses senhores para a próxima sexta-feira novamente. Aliás, fala-se que o prazo é exíguo de quatro dias úteis, mas manda-se que as intimações sejam procedidas em 48 horas. Então foi mais que o dobro do que a lei manda e que se forneça mais que o dobro de novo que a lei manda, a intimação para o dia 28 às 10h30, neste plenário, para nova oitiva.

Se o Dr. Advogado tiver alguma manifestação a fazer... Senão, eu lhe agradeço, o senhor está dispensado. Se quiser permanecer para assistir...

Quero informar aos senhores membros da Comissão que esta CPI surgindo já está produzindo resultados, onde temos duas empresas, uma Societe Generale Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e outra a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 148 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschello
Reg. 10.921

Rod.: H05 Folha:4

Taq.:Monteiro

Evento: CPI - ISS

Orador:

Data: 25-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Caterpillar Financial S.A. Arrendamento Mercantil, que já, a Caterpillar, por exemplo, no mês de outubro, ela que tinha a sua sede em Barueri, na Rua 15 de Novembro, numa sala, Sala 3-A, já transferiu sua sede para São Paulo, já vai começar a recolher. Mas não que isso lhe apague o passado. Então, a gente gostaria de ter a Caterpillar, dizer por que ela resolveu voltar para São Paulo, aqui presente e da mesma forma a empresa Societe Generale S.A. Arrendamento Mercantil, que também tinha sua sede na Alameda Madeira, 53, primeiro andar, sala 16 e que aqui na sua razão social está na Avenida Paulista, 2300, também já transferiu a sua sede para aqui.

Então, gostaríamos de... (Segue H06)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 149 do
nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Rod.: H06 Folha:1

Taq.:Monteiro

Evento:CPI-ISS

Orador:

Data: 25-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, gostaríamos de colocar em deliberação.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (Pela ordem) - Só pra meu entendimento. Quer dizer, é muito bom que se volte para São Paulo, que se pague os tributos para nossa cidade, mas isso não interfere em que ele deixou de pagar tributos na cidade de São Paulo enquanto esteve aqui, acredito eu. Só para registro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Salim Curiati) - Exatamente. E é um testemunho interessante dizer porque resolveu voltar para São Paulo. Quem sabe possa ensinar bastante coisas para nossa Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

Então coloco à votação dos senhores a convocação dos representantes da Societe Generale Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e da Caterpillar Financial S.A. Arrendamento Mercantil para a próxima terça-feira na reunião ordinária desta Comissão. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. (Pausa) Aprovada a convocação dos representantes legais. E que fique constando o seguinte requerimento: "Na qualidade de \Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, conforme deliberado em reunião ordinária desta Comissão, solicito a V.Exa. seja encaminhada a relação das empresas de leasing e administradoras de cartões de crédito fiscalizadas nos últimos dois anos, contendo o rol das eventuais irregularidades verificadas, contendo os números apurados e valores dos autos de infração lavrados. Cumpre-me informar que o prazo das investigações é de 120 dias, o que torna importante sugerir que o retorno das informações seja breve (prazo máximo de dez dias) para que possamos, de posse delas, proceder ao encaminhamento da investigação. Certo de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 150 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Rod.: H06 Folha:2

Taq.:Monteiro

Evento:CPI-ISS

Orador:

Data: 25-11-03

Sem Revisão da Taquigrafia

poder contar, com a sempre diligente ação de V.Exa., despeço-me enviando protestos de elevada estima e consideração. Vereador Salim Curiati, Presidente da CPI."

Esse um ofício encaminhado a S.Exa. o Dr. Luís Carlos Fernandes Afonso, que é o mui digno Secretário de Finanças do Município de São Paulo, para que encaminhe, em dez dias, toda a documentação da fiscalização realizadas nas empresas de leasing e de cartões de crédito nos últimos dois anos. Se os Srs. Vereadores concordarem com o requerimento de informações permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Solicito que se encaminhe.

Solicito que as demais pessoas ausentes hoje e que nem sequer mandaram as suas justificativas sejam reintimadas nas datas designadas já por esta Presidência, bem como advertidas que vai proceder-se a mais duas intimações e que ausências protelatórias não serão admitidas, sendo que após as duas intimações e as duas ausências eventuais será publicada edital de convocação e posteriormente encaminhe-se ofício, já fica decidido pela Presidência, ao Departamento de Inquéritos Policiais pedindo a condução coercitiva das testemunhas regularmente intimadas e que não compareceram justificadamente a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Solicito aos Srs. Vereadores se têm alguma solicitação a fazer. (Pausa) Nada mais. Antes de encerrar os trabalhos, convoco os Srs. Vereadores para sexta-feira, reunião extraordinária, às 10h30min neste Plenário 1º de Maio. (Pausa) Perdão, o local vai ser agendado em seguida, V.Exas. receberão em seus gabinetes. Mas fica convocada sessão extraordinária para a próxima sexta-feira, às 10h30min da manhã nesta



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(RDP Nº 0184/2003)

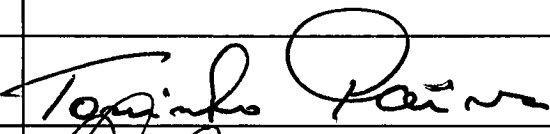
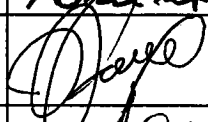
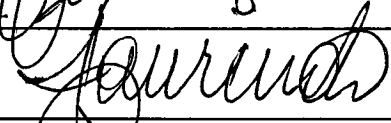
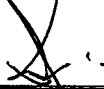
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO

25 DE NOVEMBRO 2003

11h00min

PLENÁRIO 1º DE MAIO

LISTA DE PRESENÇA DOS SRS. VEREADORES

SALIM CURIATI - (PRESIDENTE)	
AUGUSTO CAMPOS	
MILTON LEITE	
TONINHO PAIVA	
DOUTOR FARHAT	
JOSÉ LAURINDO	
ROBERTO TRIPOLI	


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI-ISS

EXMO. SR. VEREADOR SALIM CURIATI.

Ref.: CPI RDP 0184/2003

A Superintendência Jurídica, cujo titular esta subscreve, recebeu no último dia 19, 3 (três) ofícios, protocolados nesta Associação, os de números CPI-ISS N°s 012/03, 013/03 e 014/03, todos datados de 18 do corrente, destinados, respectivamente, ao seu Presidente, Dr. Gabriel Jorge Ferreira, seu Diretor Geral, Dr. Hugo Dantas Pereira, e o seu contador, este na condição de Procurador Nível I, Sr. Celso Oxando, com o objetivo de que referidos senhores comparecessem, no exíguo prazo de 4 dias úteis, em reunião dessa CPI instalada pela Câmara Municipal de São Paulo com a finalidade de "apurar evasão do recolhimento do imposto sobre serviços- ISS, cometida por empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartões de crédito no Município de São Paulo", prestando, na condição de testemunha, esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento do ISS referente a aludidas empresas.

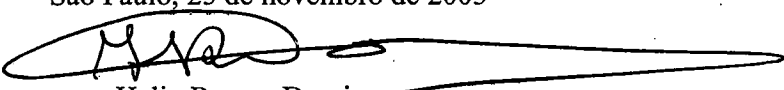
Em razão de os destinatários daqueles ofícios já possuírem compromissos anteriormente agendados, alguns inclusive fora desta Capital, não têm condições de comparecer na reunião dessa CPI desta data, embora, desde logo, deva se esclarecer que esta Associação, nos termos do art. 5º de seus Estatutos (cópia anexa), agremia exclusivamente bancos comerciais e múltiplos, com sede, agência ou filial no Estado de São Paulo, não possuindo em seu quadro associativo nem empresas de arrendamento mercantil, nem administradoras de cartão de crédito, das quais, por isso mesmo, não coleta ou mantém em arquivo informações da espécie.

Por isso, não possuindo as pessoas acima nomeadas qualquer conhecimento de fatos relativos ao escopo dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, parece de toda conveniência, de bom senso e até de legitimidade, a dispensa de tais depoimentos, que nada poderiam contribuir para o aludido desiderato.

Caso, todavia, outro seja o entendimento dessa Ilustre Comissão, presidida por V.Exa., solicita-se, além da designação de nova data, para referidos depoimentos, informações mais específicas sobre quais seriam os fatos que deverão merecer o testemunho daqueles destinatários, a fim possam eles avaliar se teriam ou não condições de fornecer algum esclarecimento a respeito do tema e, assim, decidir sobre o comparecimento, então, agendado.

Certo de poder contar a atenção e descortino dessa Ilustre Presidência, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,
São Paulo, 25 de novembro de 2003


Helio Ramos Domingues
Superintendente Jurídico
OAB SP 13770

*"Um sistema financeiro saudável, ético e
eficiente é condição essencial para o
desenvolvimento econômico e social do País"*

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS
NO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 154 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

CAPÍTULO I

Denominação, foro, fins e duração

Artigo 1º - A "Associação dos Bancos no Estado de São Paulo", constituída em sociedade civil com personalidade jurídica, tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.

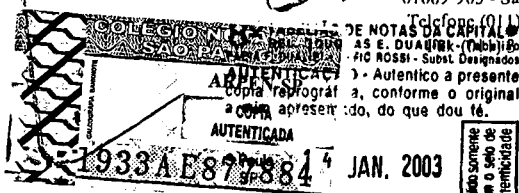
Artigo 2º - O objeto da Associação é a reunião de bancos para os seguintes fins:

- a) defesa e fortalecimento do sistema bancário;
- b) desenvolvimento de relações de cordialidade entre seus Associados;
- c) estudo e divulgação de assuntos econômicos, financeiros e técnicos de interesse nacional, regional ou do comércio bancário;
- d) prestação de consultoria ou assistência técnica, administrativa, científica ou jurídica a seus associados, bem como, com o propósito de melhorar a qualidade, o funcionamento e o desempenho da atividade bancária de uma forma geral, a pessoas físicas ou jurídicas não associadas mas que àqueles forneçam bens ou serviços;
- e) contratação, com técnicos ou especialistas, de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive jurídicos, no interesse da própria entidade ou de seus associados, rateando, mediante critérios, previamente, ou em cada caso, estabelecidos, o valor dos honorários e das despesas incorridas na providência, entre os bancos associados que expressamente adiram ou venham a aderir a cada uma dessas eventuais contratações;
- f) intercâmbio de estudos com as demais organizações de bancos, inclusive sindicatos, e com outras organizações de classe e de pesquisas econômico-financeiras e sociais;
- g) manifestação pública, aos poderes constituídos e aos órgãos de classe, a respeito de assunto econômico, financeiro, social ou técnico;

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - 17º andar
01009-905 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3244-9800

Hélio Ramos Damasceno
Consultor Jurídico
OAB/SP 43570



.....
☐ Sônia de Fátima P. Oliveira ☐ Flávia F. Dualibi
☐ Helder Wilson G. Motta ☐ Marcia Bueno
☐ Fabiano Conceição Cerqueira Silva
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
 RL XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

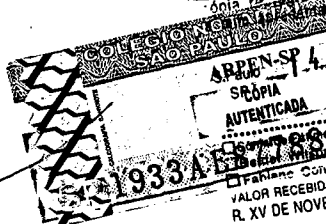


Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171

EM BRANCO

Página nº 001 de documentos
com 011 páginas.- Certidão
na última página que a compõem.

89 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL*
BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
FAMIA F. DUALIBI e ALFIO ROSSI - Subst. Designados
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia, conforme o original
do que dou fé.



SP-SP 4 JAN. 2003
CÓPIA
AUTENTICADA

1933A-1880
Citeira ☐ Flávia F. Dualibi
Motta ☐ Marcia Bueno
Conceição Cerqueira Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

Valor somente
com o selo de
Autenticidade

- h) A Associação, além de exercer o direito de requerer Mandado de Segurança Coletivo em favor dos seus associados, como lhe faculta o inciso LXX, b, do Artigo 5º da Constituição do Brasil, poderá, pelos votos favoráveis de 2/3, no mínimo, dos membros da sua Diretoria, representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente, independentemente de mandato, tal como facultado pelo inciso XXI do mesmo Artigo 5º.

Artigo 3º - A duração da Associação será por prazo indeterminado.

Folha nº 155 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 m

CAPÍTULO II

Receita

Artigo 4º - Constituirão receita da Associação:

- a) a jóia e as contribuições dos Associados;
- b) as subvenções, doações e legados.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 5º - São Associados da Associação os bancos comerciais e múltiplos com sede, agência ou filial no Estado de São Paulo, que compareceram à Assembléia de Fundação, ou posteriormente admitidos.

Artigo 6º - A admissão como Associado deverá ser pedida por escrito, e acolhida por maioria de votos, em reunião da Diretoria.

§ 1º - Por iniciativa do Presidente, ou a requerimento de qualquer membro da Diretoria, a votação poderá processar-se por escrutínio secreto;

§ 2º - O voto independerá de justificação.

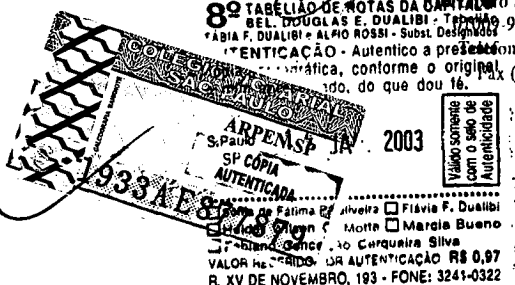
Artigo 7º - Será demitido o Associado:

- a) a seu pedido;

Hélio Ramos Damasceno
Consultor Jurídico
OAB/SP 13.276

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

8º TABELÃO DE VOTOS DA BANCARIA
SEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Telefone 905 - São Paulo - SP
FÁBIA F. DUALIBI - ALMO ROSSI - Subst. Designada
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente certidão (011) 3244-9800
... cópia, conforme o original (011) 3107-8486
do, do que dou fé.





Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 60 - Fone: (011) 232.3171

EM BRANCO

Página nº 002 de documentos
com 011 páginas.- Certidão
na última página que a compõem.

897 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
CARL F. DUALIBI e ALFIO ROSSI - Subst. Designados

COLEÇÃO NOTAS AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
COLEÇÃO NOTAS AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
COLEÇÃO NOTAS AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente

ARPEN-SP

CÓPIA
AUTENTICAÇÃO
SP

14 JAN. 2003

1933AE877868

Valor somente
com o selo de
Autenticidade

☐ Isolina de Fátima P. Oliveira ☐ Fátima F. Dualibi
☐ Heider Wilson G. Motta ☐ Marcela Bueno
☐ Fabiano Conceição Cerqueira Silva

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

33 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171

EM BRANCO

Pagina nº 003 de documentos
com 011 páginas.- Certidão
na ultima pagina que a compõem.

89 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
FABIA F. DUALIBI e ALFIO ROSSI - Subst. Designados
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia fotográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.

COLEÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO - AN. 2003

ARPEN-SP

☐ S. Carlos ☐ Fatima P. Oliveira ☐ Flávia F. Dualibi
☐ S. João ☐ Wilson G. Motta ☐ Marcia Bueno
☐ S. José ☐ Fabiano Conceição Cerqueira Silva

1933A E 87052

Valor recebido por AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
RUA XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

Valido somente
com o selo de
Autenticidade

- d) utilizar os serviços da Associação;
- e) integrar as comissões criadas pela Administração da Associação;
- f) encaminhar propostas à Diretoria.

Folha nº 157 do
Processo nº 0184/2003
de Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

§ 1º - Podem ser representantes dos Associados os seus diretores e, no caso de não ter, o banco, diretor com exercício no Estado de São Paulo, o funcionário de cargo mais elevado na filial, ou na principal agência no Estado.

§ 2º - o voto será exercido por um único representante de cada Associado, não admitido voto por procuração.

§ 3º - Os bancos vinculados entre si, por coligação, associação ou controle acionário, só terão direito a um voto, cabendo-lhes indicar, por escrito, quem os representará nas votações.

CAPÍTULO V

Assembléia Geral

Artigo 11 - A Assembleia Geral é a reunião de Associados para deliberar sobre matéria de interesse social.

Artigo 12 - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária. A convocação, por escrito, será expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Este prazo poderá ser reduzido para até 3 (três) dias, em caso de urgência.

Artigo 13 - A Assembléia se reunirá por convocação única e deliberará pela maioria dos Associados presentes.

Parágrafo único - No caso do não comparecimento, na hora aprazada, de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto, será o início da Assembléia retardado por trinta minutos, após o que será ela instalada com qualquer número de presentes.

SECCÃO I

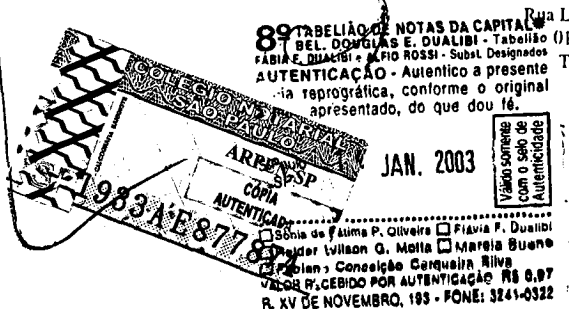
Assembleia Geral Ordinária

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá dentro dos três primeiros meses de cada ano, e será instalada e presidida pelo Presidente. Terá a Assembleia por fim:

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

Helio Ramos Domingues
Consultor Juridico
* OAB/SP 13.770

△




**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica**
 Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171

EM BRANCO

Pagina nº 004 de documentos
 com 011 paginas.- Certidão
 na ultima pagina que a compõem.

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
 FÁBIA F. DUARTE / ALFIO ROSSI - Subst. Designados

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original
 mim apresentado, do que dou fé.

COLEÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 ARPE - SP
 COPIA
 AUTENTICAÇÃO
 933A E 877876
 JAN. 2003

Visto somente
 com o selo de
 Autenticidade

[] Sônia de F. Lima P. Oliveira [] Flávia F. Dualibi
 [] Valdir Wilson G. Motta [] Marcia Bueno
 [] Franc. Conceição Carqueira Silva

NÃO REJEIBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
 XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

- a) conhecer do Relatório, das Contas da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano anterior, e deliberar sobre eles;
- b) eleger, se for o caso, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A votação da matéria da pauta poderá se fazer por escrutínio secreto.

SEÇÃO II

Assembléia Geral Extraordinária

Folha nº 158 do
 Processo nº 0184/2003
 Hélio Antonio Franceschelle
 Reg. 10.921

Artigo 15 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, por iniciativa sua ou cumprindo deliberação da Diretoria e da maioria dos membros do Conselho Fiscal ou por um quarto, pelo menos, do número de Associados com direito a voto.

Parágrafo único - A convocação poderá ser feita quer pela maioria dos membros da Diretoria, quer pela maioria dos membros do Conselho Fiscal, se o Presidente não atender, no prazo de dez dias, à solicitação de convocação da Assembléia, feita pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, quer ainda, por um quarto do número de Associados. Poderá a convocação ser feita por um quarto do número de Associados quando, transcorridos mais de dez dias da participação à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, não haja o Presidente atendido à solicitação regular de convocação da Assembléia e a Diretoria ou o Conselho Fiscal, também, não promover a convocação.

Artigo 16 - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a) proposta de exclusão de Associado ou de seu representante;
- b) destituição de membro ou suplente do Conselho Fiscal;
- c) preenchimento de vaga de membro do Conselho Fiscal;
- d) reforma dos Estatutos;
- e) dissolução da Associação e destinação de seu patrimônio;
- f) autorização para aquisição ou alienação de imóveis;
- g) qualquer assunto que lhe submeta a Diretoria.

Hélio Ramos Domingues
 Consultor Jurídico
 OAB/SP 13.774

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 DUALIBI - Tab. 100 - Libero Badaró, 425 - 17º andar
 São Paulo - SP
 01009-905 - São Paulo - SP
 Telefone (011) 3244-9800
 Fax (011) 3107-8486

CÓPIA
 AUTENTICADA
 S. PAULO - 1983/11877869 - 11/2003

Valor recebido com o selo de Autenticidade

☐ Sônia de Fátima P. Oliveira ☐ Flávia F. Dualibi
☐ Helder Wilson G. Molta ☐ Maria Bueno
☐ Fabiano Conceição Cerqueira Silva
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
 R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

EM BRANCO

80 - TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 BEL. DOUGLAS E. DUALBI - Tabelião
 FABIAN. DUALBI - ALDO ROSSI - Subst. Designados
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 Acta fongrifica, conforme o original
 em meu estudo, do que dou fé.

4 JAN. 2003

**Válido somente
com o selo de
Autenticidade**

☒ Fátima P. Oliveira ☐ Flávia F. Dualibi
☒ Wilson G. Malta ☐ Marcia Bueno
☒ Patrícia Conceição Carqueia Silva
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
 R. XV DE NOVENBRO, 193 - FONE: 3241-0322

Artigo 17 - Nas Assembléias convocadas para os fins das alíneas "b" e "c" do artigo 16 serão escolhidos pelos presentes o Presidente e o Secretário.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Folha nº 159 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Artigo 18 - A Associação será administrada por uma Diretoria, integrada pelo Presidente, um Vice-Presidente e dois Diretores, todos escolhidos dentre os quadros de bancos associados.

Parágrafo único - Na vacância de cargo de Diretor caberá à Diretoria escolher o substituto, que completará o prazo de mandato do substituído.

Artigo 19 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a assembléia geral, a fim de que esta determine a imediata convocação de eleições gerais, e alternativamente:

- permanência da Diretoria até a posse dos eleitos; ou
- a constituição de uma junta administrativa provisória, composta de 3 (três) membros.

§ 1º - A administração em exercício, na forma do caput, procederá as diligências necessárias à convocação imediata de novas eleições para o preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as normas então vigentes.

§ 2º - Quando 30 (trinta) meses do mandato da Diretoria forem decorridos por ocasião da renúncia coletiva, a nova Diretoria será eleita para o novo mandato por 3 (três) anos e para completar o período do mandato da Diretoria renunciante.

§ 3º - Quando a renúncia coletiva ocorrer antes de decorridos 30 (trinta) meses do mandato da Diretoria, a eleição se fará pelo tempo restante do mandato.

Artigo 20 - À Diretoria competirá deliberar em reunião sobre:

- providências para cumprimento das finalidades da Associação;
- pedido de admissão ao quadro social;
- pedido de demissão de Associados;

Hélio Ramos Domingues

Consultor Jurídico
OAB/SP 13.776

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

Rua Líbero Baduró, 425 - 17º andar

PEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião(1) 1009-905 - São Paulo - SP

DUALIBI - ALFIO ROSMI - Subst. Designados Telefone (011) 3244-9800

Autentico a presente conforme o original Fax (011) 3107-8486

do que dou fé.

ARPEN-SP
CÁPIA 1-4 - N. 2003
AUTENTICADA

Válido somente
com o selo de
Autenticidade

.....
☐ Sonia de Paula P. Oliveira ☐ Flávia F. Dualibi
☐ Helio Wilson O. Motta ☐ Marcela Bueno
☐ Fabiano Gonçalves Carqueira Aliva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
R. XV DE NOVENBRO, 193 - FONE: 3241-0322

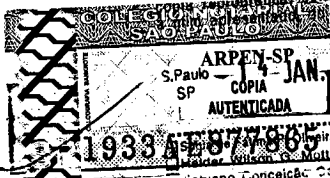


Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171

EM BRANCO

Página nº 006 de documentos
com 011 páginas.- Certidão
na última página que a compõem.

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. DALIBI - Tabelão
FABIA F. DALIBI - ALPI ROSSI - Subst. Designados
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
que dou fé.



Visado somente
com o selo de
Autenticidade

ARPEY-SP
S. Paulo - SP
14 JAN 2003
CÓPIA
AUTENTICADA

19334787465
FABIANO CONCEIÇÃO CARQUEIRA SILVA
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

- d) encaminhamento, à Assembléia, de propostas de exclusão de Associados;
- e) convocação da Assembléia;
- f) submissão à Assembléia Geral Extraordinária de qualquer matéria que entenda dever ser objeto de sua apreciação e deliberação;
- g) fixar o valor das contribuições sociais ordinárias, extraordinárias e o das jóias, para admissão;
- h) proposição de fixação de contribuição especial para ser apresentada à Assembléia;
- i) autorização para realização de despesas extraordinárias.

Parágrafo único - A Diretoria deverá apresentar à Assembléia Geral Ordinária, Relatório, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesas relativos ao exercício anterior.

Artigo 21 - São atribuições do Presidente:

Folha nº 160 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

- a) convocar Assembléias;
- b) presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais;
- c) presidir aos atos públicos promovidos pela Associação;
- d) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, os regimentos internos, as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- e) coordenar os trabalhos da Diretoria;
- f) assinar papéis e documentos sociais;
- g) em conjunto com um dos Diretores assinar contratos, emitir e endossar cheques, constituir mandatários;
- h) representar a Associação perante a administração pública e em juízo, podendo delegar poderes;
- i) propor à Diretoria funções e tarefas para os diferentes diretores;
- j) constituir, em conjunto com outro diretor, procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*;
- l) admissão e demissão de funcionários;

Hélio Ramos Domingues
Consultor Jurídico
OAB/SP 13.776

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - 17º andar

TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ANGELAS E. DUALIBI - Tabelião 009-905 - São Paulo - SP
FIO ROSAI - Subst. Designado
Autentico a presente
a, conforme o original Fax (011) 3107-8486

ARREN-SP

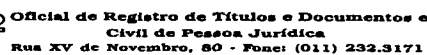
CÓPIA
AUTENTICADA

JAN. 2003

933A E877864

Valor superior
com o selo de
Autenticidade

☐ Sônia de Fátima P. Oliveira ☐ Flávia R. Busti
☐ Heider Wilson G. Motta ☐ Maria Buono
☐ Fabiano Conselheiro Carqueira Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 8,97
R. XV DE NOVENBRO, 193 - FONE: 3241-0322



Página nº 007 de documentos
com 011 páginas.- Certidão
na última página que a compõem.

Página nº 007 de documentos
com 011 páginas.- Certidão
na última página que a compõem.

COLEÇÃO NOTAS DE CAPITAL
CÓPIA AUTENTICA
14 JAN. 2003
1933AE877858
TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
CÓPIA E DUALIBI - Tabela
CÓPIA R0551 - Subst. Designados
CÓPIA - Autentico a presente
CÓPIA - Autentica, conforme o original
CÓPIA - Autentico, do que dou fé.
Visto somente
com o selo de
Autenticidade
Flavio P. Oliveira
Flavio F. Dualibi
Helder Wilson G. Motta
Marcelo Bueno
Fabiano Conceição Cerqueira Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 9,97
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

- m) contratação de serviços;
n) remuneração de funcionários.

Folha nº 161 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Artigo 22 - São atribuições do Vice-Presidente e demais Diretores:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
b) exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria,

Artigo 23- Ao Presidente, ao Vice-Presidente, assim como a qualquer Diretor de indicação do Presidente, competirá representar a Associação em juízo e fora dele.

Artigo 24 - É gratuito o exercício dos cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 25 - Os integrantes da Diretoria serão eleitos por três anos, proibida a reeleição do Presidente, e exercerão o mandato em nome do banco de cuja Diretoria fizerem parte.

§ 1º - Perderá o cargo o Diretor que deixar de pertencer à Diretoria do banco em cujo nome estiver exercendo a função.

§ 2º - Perderá, também, o mandato, o Diretor que exercer seu cargo em nome de banco que venha a ser incorporado a outro, participe de fusão ou venha a ter seu controle acionário adquirido por outro banco, ou por grupo financeiro que já detenha a direção de banco associado, sempre que da operação resultar duplicidade de representação do mesmo grupo na Diretoria.

CAPÍTULO VII

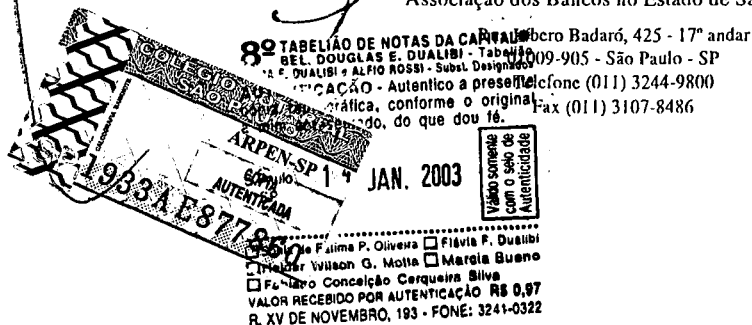
Conselho Fiscal

Artigo 26 - Juntamente com a Diretoria será eleito, pelo mesmo prazo, observadas as demais disposições do artigo 25 e seus parágrafos, um Conselho Fiscal, composto de três Membros e respectivos suplentes, os quais exercerão o mandato em nome do banco de que fizerem parte.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) dar Parecer sobre o Balanço anual e as Contas da Diretoria;
b) convocar Assembléias, quando de sua competência prevista nestes Estatutos;

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo



39 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171

EM BRANCO

Pagina nº 008 de documentos
com 011 paginas.- Certidão
na ultima pagina que a compõem.

COLEÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
ALFIO ROSSI - Subst. Designados
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA S. Paulo
14 JAN. 2003
519331E877859 SP
Valido somente
com o selo de
Autenticidade
☐ Sônia de Fatima P. Oliveira ☐ Flávia F. Dualibi
☐ Helder Wilson G. Motta ☐ Maroia Bueno
☐ Fabiano Conceição Cerqueira Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

- c) reunir-se por consenso de seus Membros ou por convocação de dois deles.

CAPÍTULO VIII

Folha n.º 162 do
Processo n.º 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Disposições Gerais

Artigo 28 - O Patrimônio e a Receita serão aplicados integralmente no País e exclusivamente para realização dos fins sociais.

Artigo 29 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Artigo 30 - O ano social coincide com o civil.

Estatutos com redação final aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2002, inclusive com a consolidação das alterações deliberadas naquela Assembléia.

Gabriel Jorge Ferreira
Presidente

Hélio Ramos Domingues
OAB-SP 13.770

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GABRIEL JORGE FERREIRA, que confere(m) com os padrões depositados neste cartório. Pago R\$1,83 EM TESP. DA VERDADE 388/388
SAO PAULO, 04 de julho de 2002
144704289457883021157-073' Valido

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 80 - (011) 232.3171 - São Paulo
Primeiro do País com Certificado de Qualidade ISO 9002

Prenotado sob n.º 0447990 em 05/07/2002 e
registrado, microfilmado e digitalizado
sob n.º 0434051

EMOLUMENTOS:	52,45	São Paulo, 15 JUL 2002
ESTADO(321):	16,70	BEL. RUBENS PAES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
PESP(201):	10,51	FABIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
TOTAL.....:	79,66	DARCY LOVATO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Averbado à margem do registro n.º 399149

Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - 17º andar
01009-905 - São Paulo - SP
FONE (011) 3244-9800
FAX (011) 3107-8486

COLEÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
ALFIO ROSSI - Subst. Designado

7 - Autentico a presente
1, conforme o original
30, do que dou fé.

ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
193345877854
14 JAN. 2003

Valor recebido com o selo de Autenticidade

PERSONAS: Paulo A. P. Oliveira ☐ Flávia F. Dualibi
☐ Heider Wilson G. Motta ☐ Marcela Bueno
☐ Fabiano Conceição Carqueira Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322


Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
 Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 232.3171

EM BRANCO
 de documentos
 com 011
 na última página que a compõem.

87 ABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 FÁBIA F. DUALBI - ALFIO ROSSI - Subst. Dispensados
 AUTENTICAÇÃO - Autentica: a) Apresenta
 cópia reprográfica, conforme o original;
 a mim apresentado, do que dou fé.
 SP
 14 JAN. 2003
 VALOR SOMENTE
 com o selo de
 Autenticidade

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,97
 R. XV DE NOVEEMBRO, 193 - FONE: 3241-0322

☐ Fabiano Conceição Cordeiro Silva
☐ Heider Wilson G. Maia ☐ Marcia Bueno
☐ Sonia de Fátima P. Oliveira ☐ Flávia F. Duvalbi

COLEÇÃO NOTARIAL
 SÃO PAULO
 ARPEN-SP
 Cópia
 AUTENTICADA
 1938A E 877853



21º Tabelião de Notas

VALDEMAR CESAR BOTEON

21º Tabelião

MAURÍCIO AUGUSTO ANGELINI BOTEON

Tabelião Substituto

Livro:

2.815

Folha nº 163 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Pá Reg: 10.921 Traslado:

049

02

Morphosis

Procuração bastante que faz **ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos TRÊS (03) dias do mês de JANEIRO do ano dois mil e três (2003), nesta cidade de São Paulo, em o prédio nº. 425, da Rua Líbero Badaró, onde a chamado vim, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato designada simplesmente **ASSOBESP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 62.661.509/0001-32, com sede em São Paulo - Capital, na Rua Líbero Badaró, nº 425, 17º andar, Centro, com estatutos sociais registrados no 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital, sob o nº 434.051, em 15 de julho de 2002, o qual fica arquivado nestas notas sob nº 024, da pasta própria nº 132, neste ato de acordo com o artigo 21, letra "g", de seu referido estatuto, ora representada por seu Presidente, **GABRIEL JORGE FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade RG. nº 2.538.201 SSP/SP e CPF/MF nº 008.118.588-04, domiciliado nesta Capital, com endereço de trabalho na Rua Eusébio Matoso, nº 891 - 4º andar e por seu Diretor, **ANTONIO CARLOS DE LAURO CASTRUCCI**, brasileiro, separado judicialmente, banqueiro, titular da cédula de identidade RG. nº 2.097.9952 SSP/ SP e CPF/MF nº 002.059.15868, domiciliado nesta Capital, com endereço de trabalho na Rua Boa Vista, nº 254 2º andar; eleitos através da Ata de Eleição, datada de 22 de Fevereiro de 2001, registrada no referido cartório, sob nº 0395889, que se acha arquivada nestas notas sob nº. 004, da pasta n 128. Os presentes, por mim identificados conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ela, **Outorgante**, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para as finalidades e sob as condições adiante explicitadas. a) Na qualidade de responsável pela supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da **Outorgante**, **HUGO DANTAS PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG. nº 1.814.922 IFP/RJ e CPF/MF nº 025.346.907-44, designado, para os fins deste instrumento, como **DIRETOR GERAL**; b) como **PROCURADORES NÍVEL I**: **WILSON ANTONIO SALMERON GUTIERREZ**, brasileiro, divorciado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 3.418.273 SSP/SP e CPF/MF nº 038.131.698-04; **CELSO OXANDO**, brasileiro, casado, contabilista, titular da cédula de identidade RG nº 10.932.489 SSP/SP e CPF/MF nº 935.024.198-68 e **DÉBORA RUSSO PEREIRA CALIFRE**, brasileira, casada, administradora de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 18.461.500 SSP/SP e CPF/MF nº 105.441.638-93; c) como **PROCURADORES NÍVEL II**: **ALBERTINO LUCAS DA COSTA**, brasileiro, casado, contabilista, titular da cédula de identidade RG nº 20.166.361-2 SSP/SP e CPF/MF nº 126.395.718-85; **JULIO CEZAR MOREIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, contabilista, titular da cédula de identidade RG nº 18.385.086 SSP/SP e CPF/MF nº 114.553.398-14; **JOHN ALESSANDRO DIAS**, brasileiro, solteiro, contabilista, titular da cédula de identidade RG nº 21.215.196-4 SSP/SP e CPF/MF nº 144.372.488-21; **CÉLIA MARIA DE MORAIS**, brasileira, casada, assistente administrativa, titular da cédula de identidade





21º Tabelião de Notas

VALDEMAR CESAR BOTEON

21º Tabelião

MAURÍCIO AUGUSTO ANGELINI BOTEON

Tabelião Substituto

Livro:

2.815

Página:

049

Folha nº 164 do

Processo nº 0184/2003

Hélio Antonio Franceschelle

Reg. 10.921

02

RG nº 15.692.345 SSP/SP e CPF/MF nº 093.118.478-95; e **RACHEL ALESSANDRA RENÓ SIQUEIRA**, brasileira, solteira, tecnóloga em processamento de dados, titular da cédula de identidade RG nº 19.994.394-1, e CPF/MF nº 114.349.958-10; d) Na qualidade de responsável pela Superintendência Jurídica da **Outorgante**, **HÉLIO RAMOS DOMINGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 13.770 e no CPF/MF sob nº 007.376.158-34, titular da cédula de identidade RG nº 2.109.903-SSP/SP, designado, para os fins deste instrumento, como **SUPERINTENDENTE JURÍDICO**; e) Na qualidade de **PROCURADORES NÍVEL JUDICIAL**, **EDUARDO AUGUSTO MARCONDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 188.022 e no CPF/MF sob nº 157.607.398-08, titular da cédula de identidade RG nº 11.416.724-2-SSP/SP e **LEDA FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 195.366 e no CPF/MF sob nº 144.361.718-09, titular da cédula de identidade RG nº 22.790.898-3-SSP/SP, todos domiciliados nesta capital, com endereço de trabalho na Rua Líbero Badaró, nº 425 17º andar – Centro. 1. O **DIRETOR GERAL**, acima nomeado, além de representar isoladamente a **Outorgante** com os poderes da cláusula "ad negocia", perante a administração pública, entidades de classe ou empresas privadas e pessoas físicas, podendo, assim, assinar papéis e documentos sociais, nomear, admitir, demitir e fixar vencimentos de funcionários, rubricar livros da secretaria e da tesouraria, fica investido de poderes especiais para, em conjunto com qualquer **Diretor estatutário da Outorgante**, movimentar contas correntes, perante quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, em atos de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) cada, assinando cheques, autorizando débitos, através de ordem de pagamento, de transferência de fundos ou documentos de crédito (DOC), bem como celebrar contratos de qualquer natureza, assinando obrigações não superiores ao valor acima fixado e, ainda, constituir mandatário, para tarefas específicas, inclusive para fins "ad judicia". 2. Os **PROCURADORES NÍVEL I**, independente da ordem de nomeação, assinando em conjunto com o **DIRETOR GERAL**, acima nomeado, poderão representar a **Outorgante** em atos bancários ou obrigacionais, emitindo cheques, ordens de pagamento, de crédito ou de transferência de fundos e celebrando contratos cujo montante respectivo não ultrapasse o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); poderão, ainda, os **PROCURADORES NÍVEL I**, assinando em conjunto de dois deles quaisquer, assinar contratos que envolvam obrigações para a **Outorgante** de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como emitir cheques nominativos, com indicação expressa no verso da respectiva destinação, ordens de pagamento ou de transferência de fundos, estas, também, com o motivo expresso nos campos próprios desses documentos, todos de até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao atendimento de pagamentos de qualquer natureza, de responsabilidade exclusiva da **Outorgante**, bem como, limitado ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), transferir recursos não só entre contas bancárias da **Outorgante** mas, também, para contas bancárias das seguintes entidades: **Federação Brasileira das Associações de Bancos – (FEBRABAN)**, **Federação Nacional dos Bancos – (FENABAN)**, **Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e**





21º Tabelião de Notas

VALDEMAR CESAR BOTEON
21º Tabelião

MAURÍCIO AUGUSTO ANGELINI BOTEON
Tabelião Substituto

Livro:

2.815

Folha nº 165 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

Página: 02

02

IBCB – Instituto Brasileiro de Ciência Bancária. 3. Os **PROCURADORES NÍVEL II**, assinando quaisquer deles em conjunto com qualquer **PROCURADOR NÍVEL I**, poderão assinar contratos, ordens de transferência ou de crédito, ou cheques nominativos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as mesmas formalidades previstas no item anterior. Além dos poderes já mencionados, os **PROCURADORES NÍVEL I**, supra qualificados, têm poderes para, sempre em conjunto de dois quaisquer deles assinar junto a todas as empresas de Telecomunicações, termos de transferência de linhas telefônicas, bem como, aceitar duplicatas mercantis ou de prestação de serviços; solicitar e aprovar orçamentos e despesas, assinar folhas de pagamentos, livros e fichas de registro de empregados da **Outorgante**, carteiras profissionais de empregados, admitidos ou dispensados; assinar autos de infração, receber intimações, acompanhar processos administrativos, juntar e desentranhar documentos; assinar cartas que não criem, ou alterem, obrigações da **Outorgante** ou de terceiros; assinar propostas ou contratos de abertura de contas correntes da **Outorgante** em instituições financeiras públicas ou privadas e movimentá-las dentro dos limites fixados nos itens 1 a 3, retro; solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques para uso da **Outorgante**; nomear preposto, para o fim exclusivo de representar a **Outorgante** perante a Justiça do Trabalho e repartições dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social, no que concerne aos casos de rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do mencionado nos itens a seguir. 5. Os **PROCURADORES NÍVEL I**, supra qualificados, têm poderes para, em conjunto de dois deles quaisquer, transferir recursos exclusivamente entre contas bancárias pertencentes à **Outorgante**, via DOC Documento de Crédito, cheques ou ordens de transferência de fundos. 6. Os **PROCURADORES NÍVEIS I e II**, acima qualificados, têm poderes, quaisquer deles em conjunto com um ou outro **PROCURADOR NÍVEL I**, assinar a relação de empregados e autorização para movimentação de conta vinculada, bem como toda documentação referente ao FGTS, declarações de imposto de renda, assinar guias de recolhimento e demais documentos para o Instituto Nacional do Seguro Social e outras repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Ministérios do Governo Federal, Secretarias dos Governos Estadual e Municipal, firmas e sociedades em geral, bem como receber quantias devidas à **Outorgante**, assinando os respectivos recibos e dando quitação, respeitando-se, neste último caso, como limite, valores idênticos aos estabelecidos para celebração de contratos por essas mesmas categorias de Procuradores. 7. O **SUPERINTENDENTE JURÍDICO**, bem como os **PROCURADORES NÍVEL JUDICIAL**, acima nomeados, assinando quaisquer deles com qualquer dos **PROCURADORES NÍVEL I**, supra qualificados, poderão constituir mandatários, exclusivamente com os poderes da cláusula **NÍVEL JUDICIAL**, para patrocinar pendências judiciais específicas, de interesse da **Outorgante**. 8. Sempre que, por força desta procuração, houver previsão, para prática de ato, de duas assinaturas conjuntas de **PROCURADORES NÍVEIS I e II**, do **SUPERINTENDENTE JURÍDICO** ou, ainda, de **PROCURADOR NÍVEL JUDICIAL**, supra indicados, uma delas poderá ser substituída, com igual validade, pela assinatura do **DIRETOR GERAL**, acima nomeado. 9. Os poderes conferidos neste mandato ao



Paulo
SP
Fátima Silva
CINCO RECEBIMOS POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,10
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - FONE: 3241-1111
R. XV DE NOVEMBRO, 100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP



21º Tabelião de Notas

Livro:

Página:

Traslado:

VALDEMAR CESAR BOTEON

21º Tabelião

2.815

049

02

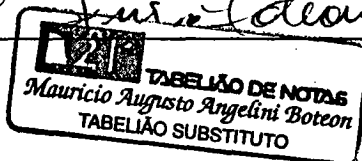
MAURÍCIO AUGUSTO ANGELINI BOTEON

Tabelião Substituto

DIRETOR GERAL, acima nomeado, na ausência deste, poderão ser exercidos, na mesma extensão, pelo SUPERINTENDENTE JURÍDICO, também, acima nomeado, este na condição de substituto eventual daquele. Este mandato, **VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO**, é válido até 31 de dezembro de 2003. Todos os mandatários constituídos por este instrumento têm vínculo trabalhista ou com a Outorgante ou com as seguintes entidades: Federação Brasileira das Associações de Bancos – (FEBRABAN), Federação Nacional dos Bancos – (FENABAN), Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e IBCB – Instituto Brasileiro de Ciência Bancária. Extinguir-se-á de pleno direito o mandato do procurador que deixar de manter vínculo empregatício com pelo menos uma dessas entidades. A presente procuração ratifica os atos constantes neste mandato já praticados pelos outorgados. De como assim o disse, dou fé. Pediu-me que lhe lavrasse este instrumento, o qual, depois de feito, lhe sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitou, outorgou e assina na forma supra, do que dou fé. Eu, MARCO ANTONIO PINTO, Escrevente, a lavrei e assino. Eu, MAURICIO AUGUSTO ANGELINI BOTEON, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.): GABRIEL JORGE FERREIRA/ ANTONIO CARLOS DE LAURO CASTRUCCI/ MARCO ANTONIO PINTO/ MAURICIO AUGUSTO ANGELINI BOTEON. Selado. Nada mais. Traslado em seguida por _____, Marco Antonio Pinto. Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE _____ DA VERDADE

Folha nº 166 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921



TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
LUI DOUGLAS E SILVA - Tabelião
QUALIDADE ALTO 8888 - Suat. Delegados
AUTENTICAÇÃO - Autentique a presente
reprogrática, conforme o original
apresentado, do que dou fé.
Vendo somente
com o selo de
Autenticidade

15 out. 2003
Sônia de Fátima P. Oliveira ☐ Devanir Cardin
☐ Nelson G. Silva ☐ Marcia Buenc
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,10
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-0327

Valdemar Cesar Boteon 21º Tabelião de Notas	
CERTIDÃO OU TRASLADO	
Emolumentos	8,23
Fazenda Estadual	2,22
Registro Civil	0,41
IPESP	1,66
Santa Casa	0,06
TOTAL	12,59
guta nº 002103	

São Paulo, 24 de novembro de 2003.

Folha nº 167 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mr*

Excelentíssimo Senhor Vereador.

REF.: INTIMAÇÃO - CPI ISS N° 006 e 007/03

Na qualidade de advogado da Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil e da BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, vimos esclarecer o que segue:

O Sr. Marco Antônio Antunes, diretor das referidas sociedades, foi intimado para prestar a essa CPI esclarecimento sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a empresas de arrendamento mercantil e administradoras de cartas de crédito.

Constata-se que o objeto da aludida CPI está contido no daquela instalada anteriormente com objetivo mais amplo e que está suspensa por força de liminar concedida pelo E. Tribunal de Justiça.

Desta forma, estando a matéria sub-judice e diante da aludida liminar, o comparecimento do referido diretor para depor perante essa CPI implicaria manifesto desrespeito de decisão judicial.

Atenciosamente.


Manoel Fernandes de Rezende Netto
OAB-SP 16.018

A SUA EXCELÊNCIA
O DOUTOR SALIM CURIATI
D.D. PRESIDENTE DA CPI COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO
MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO (RDP N° 0184/2003)

Folha nº 168 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

SUAC - Registro de Procurações
Procuração: LEA-004/2003 Exemplar nº 1/7
Gpo Administrativo - Acj

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ, com sede na Avenida Antonio Rangel, nº 100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.925.225/0001-48, neste ato representado por seus Diretores Gerentes HUMBERTO FÁBIO FINCHER PINOTTI, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 2.497.869, CPF nº 003.670.368-00 e LUIZ CRISTIANO DE LIMA ALVES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 2.565.271, CPF nº 006.136.908-00.***

OUTORGADOS:

Os advogados, GRUPO I - Drs. LUCIANO DA SILVA AMARO, inscrito na OAB/SP nº 40.955, CPF nº 105.883.708-78; MARCELO HABICE DA MOTTA, inscrito na OAB/SP nº 60.843, CPF nº 014.490.038-69; MARIA ELIZABETE VILAÇA LOPES, inscrita na OAB/SP nº 43.761, CPF nº 895.851.608-97; BAYARD PICCHETTO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP nº 55.908, CPF nº 491.853.578-04; DAVI MOTTA, inscrito na OAB/SP nº 59.896, CPF nº 998.595.808-04; LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONE, inscrito na OAB/SP nº 92.366, CPF nº 050.903.538-83; MANOEL FERNANDES DE REZENDE NETTO, inscrito na OAB/SP nº 16.018, CPF nº 004.425.858-53; SANDRO CAPESTRANI, inscrito na OAB/SP nº 67.240, CPF nº 006.461.408-50; SELMA FONTES CIMINELLI, inscrita na OAB/SP nº 154.388, CPF nº 065.713.918-13; GRUPO II - ANA MARIA FIGUEIREDO STEFANOWSKY, inscrita na OAB/SP nº 98.273, CPF nº 077.754.878-01; ANA APARECIDA KOHAMA KORMANSKI, inscrita na OAB/SP nº 75.931, CPF nº 049.925.168-74; AUGUSTA MARIA BERTOLDI, inscrita na OAB/SP nº 113.266, CPF nº 045.082.758-50; CARLOS ALBERTO PARUSSO DA SILVA, inscrito na OAB/SP nº 84.144, CPF nº 031.452.408-89; CRISTIANE LEME FERREIRA, inscrita na OAB/SP nº 155.061, CPF nº 171.434.718-44; DANIEL JOÃO DO AMARAL, inscrito na OAB/SP nº 134.459, CPF nº 112.687.598-80; DANIEL SPOSITO PASTORE, inscrito na OAB/SP nº 203.487, CPF nº 283.484.258-29; DENISE NOVAES MESQUITA, inscrita na OAB/SP nº 131.597, CPF nº 132.333.888-88; EVANDRO FERNANDES DE PONTES, inscrita na OAB/SP nº 147.512, CPF nº 251.602.235-78; FERNANDO GARCIA, inscrito na OAB/SP nº 191.574-B, CPF nº 695.670.939-20; FLÁVIO SALMEN MALDONADO, inscrito na OAB/SP nº 130.326, CPF nº 161.895.458-07; GABRIELA TUBA, inscrita na OAB/SP nº 155.081, CPF nº 257.637.348-82; GUSTAVO CONTE JAKOVAC, inscrito na OAB/SP nº 174.754, CPF nº 270.634.178-51; HUGO HIROKAZU YOSHIOKA, inscrito na OAB/SP nº 145.739, CPF nº 168.619.208-86; IVONE FARAH, inscrita na OAB/SP nº 70.575B, CPF nº 171.802.529-72; JOBERGIL REZENDE, inscrito na OAB/SP nº 119.763-A, CPF nº 565.224.959-53; JOSÉ EDUARDO LIMA DE PAULA ARAÚJO, inscrito na OAB/SP nº 136.838, CPF nº 147.989.458-38; JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUZA FILHO, inscrito na OAB/SP nº 123.421, CPF nº 091.205.518-94; JULIANA LABAKI PUPO, inscrita na OAB/SP nº 139.294, CPF nº 248.900.878-18; LÍGIA RONDON TEIXEIRA DE MAGALHÃES, inscrita na OAB/SP nº 71.145, CPF nº 136.522.988-29; OTÁVIO EDISON MARCOVECHIO, inscrito na OAB/SP nº 174.110, CPF nº 259.181.918-10; MARCOS SHIGUEO TAKATA, inscrito na OAB/SP nº 164.478, CPF nº 130.168.668-97; MARIA ANGÉLICA DA SILVA DE SOUZA DIAS, inscrita na OAB/SP nº 182.206, CPF nº 298.137.538-54; MARIA DA GLÓRIA CHAGAS ARRUDA, inscrita na OAB/SP nº 147.732, CPF nº 131.936.738-08; MARIA FERNANDA RIBAS CARAMURU, inscrita na OAB/SP nº 151.870, CPF nº 070.336.018-32; MARIA ISABEL DA CUNHA MATHIAS, inscrita na OAB/SP nº 135.840, CPF nº 136.522.988-29; PATRÍCIA LAVECCHIA, inscrita na OAB/SP nº 154.670, CPF nº 060.876.288-19; RENATA DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP nº 160.337, CPF nº 249.705.858-06; RICARDO SCATOLINI, inscrito na OAB/SP nº 154.392, CPF nº 186.730.098-20; ROSANGELA PEREIRA DE BRITTO, inscrita na OAB/SP nº 69.364, CPF nº 759.041.608-87; SANDRA RANDO TOGNASCA, inscrita na OAB/SP nº 89.248, CPF nº 087.896.118-61; SIMONE ELIZABETH DE GRANDI PEDRAZA, inscrita na OAB/SP nº 146.508, CPF nº 260.461.948-22; SONIA MARIA CORREA, inscrita na OAB/SP nº 93.289, CPF nº 758.733.978-72; SONIA MARIA PESCUMA, inscrita na OAB/SP nº 64.416, CPF nº 007.279.008-38; SUELI BURGER, inscrita na OAB/SP nº 42.913, CPF nº 000.630.308-02; TATIANA DE FÁTIMA BERNARDES SEABRA, inscrita na OAB/SP nº 89.813, CPF nº 075.824.598-06; TERESA ALMEIDA AMORIM RAHAL, inscrita na OAB/SP nº 123.427, CPF nº 093.227.268-14; VALÉRIA PAES RETT, inscrita na OAB/SP nº 106.932, CPF nº 088.938.358-86 e VANESSA FERNANDA SOARES, inscrita na OAB/SP nº 181.959/B, CPF nº 487.080.622-34, todos brasileiros, com escritório em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Conceição - 3º e 12º andares, CEP 04344-902.***

PODERES:

Para representar o/a Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, com os poderes da cláusula "ad judicium", e perante o Ministério Público, inclusive para firmar termos de compromisso e encaminhar processos civis, e perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, ainda, requerer falência, habilitar crédito em concordata e falência, requerer instauração de inquérito administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, bem como representá-lo (a), inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução e julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, receber notificações e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Exclusivamente os Outorgados do Grupo I poderão, também, 1) receber citação inicial e intimação; 2) constituir mandatários, para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 3) revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas. Os Outorgados agirão isoladamente e sem dependência da ordem de nomeação, exceto para firmar compromisso com o Ministério Público, hipótese em que será obrigatória a assinatura do Dr. Manoel Fernandes de Rezende Neto ou da Dra. Maria Elizabete Vilaça Lopes.***

VIGÊNCIA:

Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. Poá/SP, 2 de Janeiro de 2003.***

CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ



HUMBERTO FÁBIO FINCHER PINOTTI
Diretor Gerente



LUIZ CRISTIANO DE LIMA ALVES
Diretor Gerente

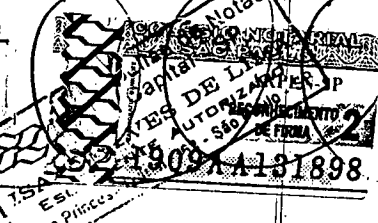
ATO C/ VALOR
ECONÔMICO

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-004 - TEL/FAX: (11) 5041.7622

Reconheço / por Semelhança a(s) firma(s) de HUMBERTO FÁBIO FINCHER PINOTTI (22015) LUIZ CRISTIANO DE LIMA ALVES (66291) Dou fé.

São Paulo, 3 de Janeiro de 2003 - Nº 0716/030102-4
Em testemunho da verdade

ISAAC ALVES DE LIMA - Escrevente Autorizado
Válido somente com o Selo de Autenticidade - 10,06



SUAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES

Procuração nº BBL-002/2002
Livro: 1 - Folha: 13 - Exemplar nº 2/4
Grupo Administrativo - ACJ

**BFB Leasing S.A.
Arrendamento Mercantil**

Folha nº 169 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede em Poá-SP, na Avenida Antonio Massa, 361, inscrita no CNPJ sob o nº 43.425.008/0001-02, neste ato representada por seus Diretores **JACKSON RICARDO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG-SP nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e **JOSÉ CARUSO CRUZ HENRIQUES**, brasileiro, casado, advogado, RG-SP nº 4.329.408, CPF nº 372.202.688-15, domiciliados na Sede da Outorgante.****

OUTORGADOS:

Os advogados, **GRUPO I** - Drs. **LUCIANO DA SILVA AMARO**, inscrito na OAB/SP nº 40.955, CPF nº 105.883.708-78; **MARCELO HABICE DA MOTTA**, inscrito na OAB/SP nº 60.843, CPF nº 014.490.038-69; **MARIA ELIZABETE VILAÇA LOPES**, inscrita na OAB/SP nº 43.761, CPF nº 895.851.608-97; **BAYARD PICCHETTO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 55.908, CPF nº 491.853.578-04; **DAVI MOTTA**, inscrito na OAB/SP nº 59.896, CPF nº 998.595.808-04; **LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONE**, inscrito na OAB/SP nº 92.366, CPF nº 050.903.538-83; **MANOEL FERNANDES DE REZENDE NETTO**, inscrito na OAB/SP nº 16.018, CPF nº 004.425.858-53; **SANDRO CAPESTRANI**, inscrito na OAB/SP nº 67.240, CPF nº 006.461.408-50; **SELMA FONTES CIMINELLI**, inscrita na OAB/SP nº 154.388, CPF nº 065.713.918-13; **GRUPO II** - **ANA MARIA FIGUEIREDO STEFANOWSKY**, inscrita na OAB/SP nº 98.273, CPF nº 077.754.878-01; **ANA APARECIDA KOHAMA KORMANSKI**, inscrita na OAB/SP nº 75.931, CPF nº 049.925.168-74; **ANTONIO CARLOS VILLALOBOS BUENO**, inscrito na OAB/SP nº 120.664, CPF nº 106.884.508-22; **AUGUSTA MARIA BERTOLDI**, inscrita na OAB/SP nº 113.266, CPF nº 045.082.758-50; **CARLOS ALBERTO PARUSSOLO DA SILVA**, inscrito na OAB/SP nº 84.144, CPF nº 031.452.408-89; **CRISTIANE LEME FERREIRA**, inscrita na OAB/SP nº 155.061, CPF nº 171.434.718-44; **DANIEL JOÃO DO AMARAL**, inscrito na OAB/SP nº 134.459, CPF nº 112.687.598-80; **DENISE NOVAES MESQUITA**, inscrita na OAB/SP nº 131.597, CPF nº 132.333.888-88; **FERNANDO GARCIA**, inscrito na OAB/SP nº 191.574-B, CPF nº 695.670.939-20; **FLÁVIO SALMEN MALDONADO**, inscrito na OAB/SP nº 130.326, CPF nº 161.895.458-07; **IVONE FARAH**, inscrita na OAB/SP nº 70.575B, CPF nº 171.802.529-72; **JOBERGIL REZENDE**, inscrito na OAB/SP nº 119.763-A, CPF nº 565.224.959-53; **JOSÉ CARLOS CORRÊA**, inscrito na OAB/SP nº 23.468, CPF nº 057.301.398-53; **JOSÉ EDUARDO LIMA DE PAULA ARAÚJO**, inscrito na OAB/SP nº 136.838, CPF nº 147.989.458-38; **JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUZA FILHO**, inscrito na OAB/SP nº 123.421, CPF nº 091.205.518-94; **JULIANA LABAKI PUPO**, inscrita na OAB/SP nº 139.294, CPF nº 248.900.878-18; **LÍGIA RONDON TEIXEIRA DE MAGALHÃES**, inscrita na OAB/SP nº 71.145, CPF nº 011.747.868-76; **LUCIANA SANTOS BRAGA DE SOUZA**, inscrita na OAB/SP nº 174.110, CPF nº 259.181.918-10; **MARCOS SHIGUEO TAKATA**, inscrito na OAB/SP nº 164.478, CPF nº 130.168.668-97; **MARIA ANGÉLICA DA SILVA DE SOUZA DIAS** inscrito na OAB/SP nº 182.206, CPF nº 298.137.538-54; **MARIA DA GLÓRIA CHAGAS ARRUDA**, inscrita na OAB/SP nº 147.732, CPF nº 131.936.738-08; **MARIA FERNANDA RIBAS CARAMURU**, inscrita na OAB/SP nº 151.870, CPF nº 070.336.018-32; **OTÁVIO EDISON MARCOVECCHIO**, inscrito na OAB/SP nº 67.072, CPF nº 210.100.488-72; **PATRICIA LAVECCHIA**, inscrita na OAB/SP nº 154.670, CPF nº 060.876.288-19; **RENATA DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP nº 160.337, CPF nº 249.705.858-06; **RICARDO SCATOLINI**, inscrito na OAB/SP nº 154.392, CPF nº 186.730.098-20; **ROSANGELA PEREIRA DE BRITTO**, inscrita na OAB/SP nº 69.364, CPF nº 759.041.608-87; **SIMONE ELIZABETH DE GRANDI PEDRAZA**, inscrita na OAB/SP nº 146.508, CPF nº 260.461.948-22; **SONIA MARIA CORREA**, inscrita na OAB/SP nº 93.289, CPF nº 758.733.978-72; **SONIA MARIA PESCUA**, inscrita na OAB/SP nº 64.416, CPF nº 007.279.008-38; **SUELI BURGER**, inscrita na OAB/SP nº 42.913, CPF nº 000.630.308-02; **TATIANA DE FÁTIMA BERNARDES SEABRA**, inscrita na OAB/SP nº 89.813, CPF nº 075.824.598-06; **TERESA ALMEIDA AMORIM RAHAL**, inscrita na OAB/SP nº 123.427, CPF nº 093.227.268-14; **VALÉRIA PAES RETT**, inscrita na OAB/SP nº 106.932, CPF nº 088.938.358-86 e **VANESSA FERNANDA SOARES**, inscrita na OAB/SP 181.959-B, CPF nº 487.080.622-34; e o estagiário **DANIEL SPOSITO PASTORE**, OAB/SP nº 98.035-E, CPF nº 283.484.258-29, todos brasileiros, com escritório nesta capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Conceição - 3º e 12º andares, CEP 04344-902.****

PODERES:

Para representar o/a Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, com os poderes da cláusula "ad judicium", e perante o Ministério Público, inclusive para firmar termos de compromisso e encaminhar processos civis, e perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, ainda, requerer falência, habilitar crédito em concordata e falência, requerer instauração de inquérito administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, bem como representá-lo (a), inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução e julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, receber notificações e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Exclusivamente os Outorgados do Grupo I poderão, também: 1) receber citação inicial e intimação; 2) constituir mandatórios, para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 3) revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas. Os Outorgados agirão isoladamente e sem dependência da ordem de nomeação, exceto para firmar compromisso com o Ministério Público, hipótese em que será obrigatória a assinatura do Dr. Manoel Fernandes de Rezende Netto ou da Dra. Maria Elizabete Vilaça Lopes.****

VIGÊNCIA:

Esta procuração vige até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passará a ter vigência até o término da pendência em curso. São Paulo/SP, 2 de janeiro de 2002.****

BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

JACKSON RICARDO GOMES
Diretor

JOSÉ CARUSO CRUZ HENRIQUES
Diretor

São Paulo, 24 de novembro de 2003

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Vereador Salim Curiati
Câmara Municipal de São Paulo

Fax nº 3111.3024

Ref.: INT. CPI-ISS nº 003/03

Folha nº 170 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mw*

Folha nº 170 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mw*

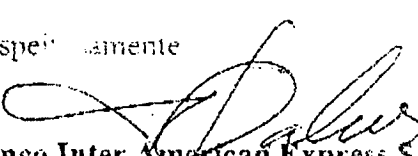
Prezado Senhor Presidente,

Fazemos referência à Intimação CPI-ISS nº 003/03, datada de 18 (dezoito) de novembro de 2003, pela qual V.Exa. convocou o Sr. Altamir Coelho de Lima, na qualidade de testemunha, para prestar esclarecimentos sobre os fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta digníssima Comissão, em reunião ordinária que realizar-se-á no dia 25 (vinte e cinco) próximo futuro, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, para expor o que segue.

O Banco Inter American Express S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 16º andar, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.438.325/0001-01, vem respeitosamente manifestar o seu entendimento de que em decorrência do Mandado de Segurança, impetrado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde foi concedida a segurança em favor dos Bancos e demais empresas (Anexo), a presente Comissão Parlamentar de Inquérito encontra-se suspensa até decisão final daquele Tribunal, bem como a intimação do Sr. Altamir Coelho de Lima.

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada por essa D.Comissão, renovamos nossos votos da mais elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente


Banco Inter American Express S.A.
Esther Dalmas Chang
Advogada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

Folha nº 191 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

aud. Sug. nº 108/0630

155

Folha nº 191 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

Cuida-se de pedido de segurança (f. 2/22) impetrado por ABEL - Associação Reguladora das Empresas de Locação e ASOSOBESP - Associação dos Bancos no Estado de São Paulo contra ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo e do Conselho Parlamentar de Liquidação daquela Casa mediante aprovação do requerimento 08-0121/2003 e que visa, segundo as impetrações, "apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais, por parte de toda e qualquer instituição financeira ou de agenciamento de cobrança, de intermediação de contratos de fiança ou de financiamento, incluindo todos os serviços por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que atue no Município de São Paulo, nos últimos 5 anos".

Argumentam as empiações no sentido de que falta à CPI a indicação de um fato determinado a ser investigado.

Oflureceram em des. de f. 23/152.

Defino a finalidade "para que seja determinada a suspensão imediata e completa dos trabalhos" da CPI mencionada (cf. f. 21).

Realmente, como acurruado pelas impetrações, a finalidade da CPI em questão, segundo o requerimento de sua constituição (f. 54), é por demais genérica, não havendo a indicação de um fato determinado que deva ser investigado, sendo inaceitável, consoante doutrina e jurisprudência, barbaça amplidão no campo de atuação das referidas Comissões.

dm



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.ª
v. L

Folha nº 172 do
Processo nº 018472003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

"data maxima verita" do despacho do Incrito Vice-Presidente que
me antecedeu nestes autos.

THEODORO GUIMARÃES

Folha nº 172 do
Processo nº 018472003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *AKS*

13 MAR 2004



ABN • AMRO Arrendamento Mercantil S.A.

Excelentíssimo Senhor Vereador ANTONIO SALIM CURIATI, D. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada mediante a aprovação do Requerimento 0184/2003 – CPI DOS BANCOS.

Folha nº 173 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 

Ref.: Ofício CPI-ISS Nº005/03

Em resposta à convocação datada de 18 de novembro p.p., para prestar esclarecimentos na condição de testemunha, informo que a **ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.** é filiada à **ABEL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LEASING**, associação que, como é do conhecimento de Vossa Excelência, impetrou, perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mandado de segurança de nº 108065-0, no bojo do qual foi concedida medida liminar para o fim de “**que seja determinada a suspensão imediata e completa os trabalhos**” desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

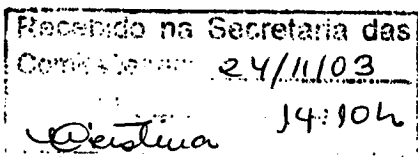
Desse modo, diante da liminar vigente, deixo de dar cumprimento ao ofício em referência até decisão definitiva do Poder Judiciário acerca daquela ação mandamental.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO PAULO LONGUINI
ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.



ILMO. SR. VEREADOR SALIM CURIATI, M.D. PRESIDENTE DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO OBJETO DA RDP Nº
0184/2003.

Folha nº 174 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 ~~~~

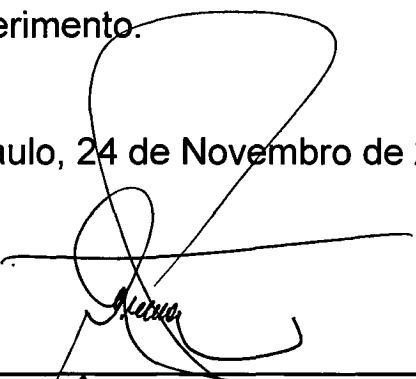
Ref.: INT CPI-ISS nº 001/03.

ANTÔNIO BORNIA, presidente da Associação Brasileira das Empresas de Leasing – ABEL, tendo recebido a intimação em referência, para depor no próximo dia 25, às 10:30 horas, na condição de testemunha, vem, respeitosamente, justificar sua ausência, por estar impedido de comparecer e requerer, sempre respeitosamente, a designação de nova data para a sua oitiva.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 24 de Novembro de 2003.



ANTÔNIO BORNIA

Recebido na Secretaria das
Comissões em 25/11/03
às 9 h 50 m
Christina RF 51992

**ILMO SR. VEREADOR SALIM CURIATTI, M. D. PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – OBJETO DA RPD Nº 0184/2003**

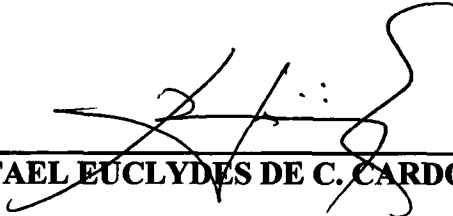
REF – CPI – ISS Nº 002/03

**RAFAEL EUCLYDES DE CAMPOS CARDOSO, na qualidade de vice-presidente da
Associação Brasileira das Empresas de Leasing – ABEL, tendo recebido a intimação
supra, para prestar declarações na qualidade de testemunha, no dia 25 de Novembro
de 2003 às 10:30hs, vem respeitosamente justificar sua ausência por estar
impossibilitado de comparecer nesta data.**

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 24 de Novembro de 2003


RAFAEL EUCLYDES DE C. CARDOSO

Recebido na Secretaria das
Comissões em 25/11/2003
às 9 h 55
Christina RF 51992



Grupo Santander Banespa

Folha nº 176 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

Excelentíssimo Senhor Vereador **ANTONIO SALIM CURIATI, D.**
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – RDP nº
0184/2003.

Ref.: Ofício CPI-ISS Nº 004/03

Santander Banespa S/A Arrendamento Mercantil,
com sede à Rua Rio Grande do Sul 247, 1º andar, São Caetano do Sul –
SP, inscrito no CNPJ sob nº 88337985/0001-96, tendo recebido, em
19/11/2.003, o ofício acima referido, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. A Requerente é empresa filiada à **(ABEL – ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LEASING** ou à **ASSOBESP –
ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO)**, associação
que, como é do conhecimento de Vossa Excelência, impetrou, perante o E.
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mandado de segurança de nº
108065-0, no bojo do qual foi concedida medida liminar para o fim de **“que seja
determinada a suspensão imediata e completa os trabalhos”** da Comissão
Parlamentar de Inquérito instalada para apurar *“eventuais irregularidades
tributárias e/ou fiscais, por parte de toda e qualquer instituição financeira ou de
agenciamento de corretagem, de intermediação de contratos de franquia ou de
faturação, incluindo todos os serviços prestados por instituições autorizadas a
funcionar pelo Banco Central, que atue no Município de São Paulo, nos últimos 5
anos”* (cópia anexa).

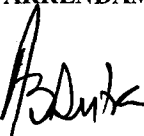
176

2. Desse modo, diante dos termos da liminar vigente a Requerente deixa de dar cumprimento ao ofício em referência até ulterior decisão daquela ação mandamental.

São Paulo, 24 de outubro de 2003

Cordialmente,

SANTANDER BANESPA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL


Arnaldo Bonoldi Dutra
Superintendente Executivo

OCT-28-03 11:43

TEL:

P:01

155

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

land. Seg. nº 108.065.0

Cuida-se de mandado de segurança (f. 2/22) impetrado por ABEL – Associação Brasileira das Empresas de Leasing e ASSOESP – Associação dos Bancos no Estado de São Paulo contra ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo e da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada naquela Casa mediante aprovação do requerimento 08-0121/2003 e que visa, segundo as impetrantes, “apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais, por parte de toda e qualquer instituição financeira ou de agenciamento de corretagem, de intermediação de contratos de franquia ou de faturação, incluindo todos os serviços por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que atue no Município de São Paulo, nos últimos 5 anos”.

Argumentam as suplicantes no sentido de que falta à CPI a indicação de um fato determinado a ser investigado.

Ofereceram os docs. de f. 23/152.

Defiro a liminar “para que seja determinada a suspensão imediata e completa dos trabalhos” da CPI mencionada (cfr. f. 21).

Realmente, como acentuado pelas impetrantes, a finalidade da CPI em questão, segundo o requerimento de sua constituição (f. 54), é por demais genérica, não havendo a indicação de um fato determinado que deva ser investigado, sendo inaceitável, consoante doutrina e jurisprudência, tamanha amplitude no campo de atuação das referidas Comissões.

mm



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VICE-PRESIDÊNCIA

156
0

Mand. Seg. nº 108.065.0

Oficie-se, providenciando as
impetrantes em cinco dias o recolhimento das despesas
relativas à diligência do oficial de justiça (cfr. f. 153).

Requisitem-se as informações e ouça-
se, após, a Procuradoria-Geral de Justiça.

Int.

São Paulo, 20 de outubro de 2003.


Luís de Macedo
Vice-Presidente

Mand. Seg. nº 108.065.0

AVISO DE
RECEBIMENTO



Fólia nº 180 do
RA 72500009 3 BR Processo nº 0184/2003
Hélio Antônio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

TENTATIVAS
DE ENTREGA

h h h

REMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PARA DEVOLOUÇÃO / ADRESSE

LOCALIDADE

UF

BRASIL

SETOR DE SECRETARIA DAS COMISSÕES
VIADUTO JACAREI, 100 - 2ª ANDAR - SALA 208
BELA VISTA - SÃO PAULO
CEP 01380-000

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BANCO GE CAPITAL S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. NOVE DE JULHO 5229 8º AD.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

05407.807 SAO PAULO

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. CPI-ISS. 35/03

O OBJETO DE FIDUCIAMENTO / L'OBJET DE FIDUCIATION

DATA DE RECEBIMENTO

☐ ENTREGUE REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

21/11/03

ASSINATURA DO RECEBIDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DO DOCUMENTO DE FIDUCIAMENTO / N° DU DOCUMENT DE FIDUCIATION

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Robson Brisola
Matr. 8.723.457-0

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
DUREN DE DESTINATION



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



AVISO DE RECEBIMENTO

CORRENTES CN07

BRASIL

DATA DE POSTAGEM
DATA DE DÉPÔT

30 SET 03

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

PAULO

RA 15017569 6 BR

Folha nº 181 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

TENTATIVAS
DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
VLAD. 2 ACAREI - 100 - SALA 208

CIDADE / LOCALITE
SAO PAULO

UF
SP

BRASIL

01319-900

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PAULO PE CAMPOS MARINHO

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA FREI GALVÃO - 76

CED. CURR. E LOCAL
01454-060

CIDADE / LOCALITE
SAO PAULO

UF
SP

PAIS / PAYS
BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ENVOLTO EM DOCUMENTO
☒ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGOU / PAYE

DATA DE RECEBIMENTO
14/01/03

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

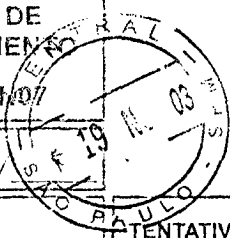
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
ATAIDE MENDES

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
MAT. 8.886.92-8

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / VUEZ, DE L'AUTRE CÔTÉ, L'ADRESSE DU DESTINATAIRE



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CHQ



Folha nº 182 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. BR 10.921

RA 72500026

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS
DE ENTREGA

: h : h : h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

SETOR DE SECRETARIA DAS COMISSÕES
VIADUTO JACAREI, 400 - 2º ANDAR - SALA 208
BELA VISTA - SÃO PAULO
CEP 01380-000

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BANEISTADO LEASING S/A ARREND. MERC.

ENDERECO / ADRESSE

AV. ANTONIO MASSA 361

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

08550-000 POA

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

01. CPI- ISS. 17103

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A É DUMENT

☒ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

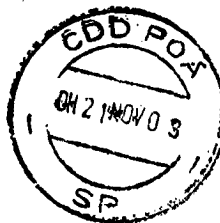
21/11/03

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

IMPRESSÃO E ASSINATURA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTES AR.



75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

DATA DE EMISSÃO
DATA DE EMISSÃO

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

TENTATIVAS
DE ENTREGA

:

h

:

h

:

h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

SETOR DE SECRETARIA DAS COMISSÕES
VIADUTO JACAREI, 100 - 27 ANDAR - SALA 208
BELA VISTA - SÃO PAULO
CEP 01380-800

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BANCO FINASA S/A CARTEIRA APRIED. MERC.

ENDEREÇO / ADRESSE

AL. MADEIRA 222 SOBRELOJA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

06954-010 BARUEIRI

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

04. CPI- ISS- 03103

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

☒ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MARCA EMPREGADA /
SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

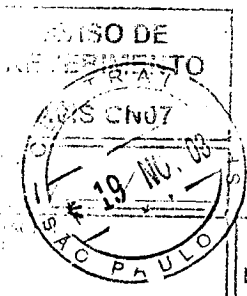


75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Folha nº 184 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

RA 72500022 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA	/ /	/ /	/ /			
	:	h	:	h	:	h

PAÍS OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO / ADRESSE	
Cidade / LOCALITE	
UF	BRASIL

SETOR DE SECRETARIA DAS COMISSÕES
VIADUTO JACAREÍ, 100 - 2º ANDAR - SALA 208
BELA VISTA - SÃO PAULO
CEP 01380-900

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. EXPEDICIONÁRIO ABILIO DOS PASSOS 103			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
08970-000	SALISÓPOLIS	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
Of. CPI- ISS 20103			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
☒ ENTREGUE / REMIS		27/11/03	
☐ PAGO / PAYÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CARIMBO DE ENTRADA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO ENTREGADOR / SIGNATURE DE L'ENVOI	
Waldemar Soares Staff 98.807-4		[Stamp: 21/11/03]	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			





AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS C187

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS
DE ENTREGA

RA 7 2 5 0 0 0 2 4 9 BR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

SETOR DE SECRETARIA DAS COMISSOES
VIADUTO JACAREI, 100 - 2º AND. R - SALA 208
BELA VISTA - SÃO PAULO
CEP 01380-800

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BEB LEASING SIA ARREND. MERC.

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. ANTONIO MASSA 361 POA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

08550-000 POA

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. CPI- ISS 18103

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

☒ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

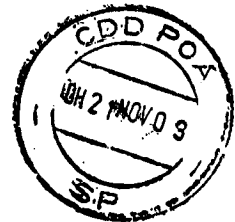
21/11/03

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Folha nº 185 do
Processo 10104/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS 0007

CORREIOS
BRASIL

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS
DE ENTREGA

RA 7 2 5 0 0 2 3 5

Folha nº 186 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Bag. 10.921

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

SETOR DE SECRETARIA DAS COMISSÕES
VIADUTO JACAREÍ, 100 - 2º ANDAR - SALA 208
BELA VISTA - SÃO PAULO
CEP 01380-000

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CIA ITAU EASING DE ARRIEN MERC.

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. ANTONIO MASSIA 364

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

08550-000 POA

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Obj. CPI- ISS 19/03

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

☒ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

24/11/03

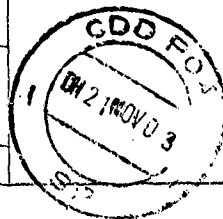
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS
BRASIL

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT



RA 7 2 4 9 9 7 4 5 7 BR

Folha nº 187 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 m

TENTATIVAS
DE ENTREGA

:	h	:	h	:	h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
CÂMARA MUNICIPAL de S. PAULO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
VIADUTO JACAREI 1100 13 ANDAR	
CIDADE / LOCALITÉ	UF
SAO PAULO	SP
BRASIL	
0 1 3 1 9 - 9 0 0	

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
WILSON MARTINS PORTIELLA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. MIN. JUARez TÁVORA 33 Apto 901			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
11700-350	PRATIA GRANDE	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DO OBJETO A VÊ-SE NA FOLHA DISCRIMINACION			
O OBJETO FOI DEVOLVIDO / L'ENVOI A ÉTÉ RENVOYÉ		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
☒ ENTREGUE / DÉLIVRÉ		18/11/03	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Fátima Maria de Andrade			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	PUBLICAÇÃO DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			





CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVISO CN07

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS
DE ENTREGA

RA 72500034 5 BR

Folha nº 187

Processo nº 0184/2003

Hélio Antônio Franceschelle

Reg. 10.921

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

SETOR DE SECRETARIA DAS COMPOSIÇÕES

VIADUTO JACAREÍ, 100 - 2º - SALA 208

BELA VISTA - SÃO PAULO

CEP 01380-600

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

HP FINANCIAL SERVICES ARREIN. MERC. SIA

ENDEREÇO / ADRESSE

AL. RIO NEGRO 750 Fds 2º AD

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

06454-000 BARUERI

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

04- CPI. ISS 08103

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

☒ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

2.11.03

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

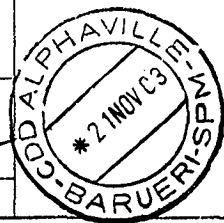
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURES AGENT

8230000

89062125

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 189 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 009/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Marco Antonio Antunes
Mui Digno Diretor de Contabilidade da
Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre C – 12º andar

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo - SP, 01380-900, tel: 3111-2555/3111-2216

*Recebido em 26/11/03
às 15:15hs
Marco Antonio Antunes*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 130 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *mm*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 010/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

Salim Curiati
VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

*Recebido em 26/11/03
às 15:15HS
Marco*

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Marco Antonio Antunes
Mui Digno Diretor de Contabilidade do
BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre C – 12º andar

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo - SP, 01380-900, tel: 3111-2555/3111-2216



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 192 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 011/03
(Favor mencionar esta referência)

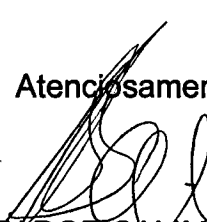
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Altamir Coelho de Lima
Mui Digno Diretor do Banco Inter American Express S/A
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 16º andar

Liriani Pellegrini Lima
28.488.385-2
20.11.03
13h30



Câmara Municipal de São Paulo

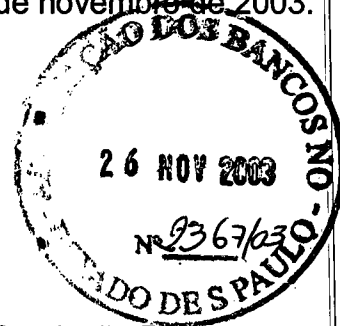
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

Folha nº 193 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 015/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,



Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Celso Oxando
Mui Digno Procurador Nível I da Associação dos Bancos do
Estado de São Paulo - ASSOESP
Rua Líbero Badaró, 425 - 17º andar

Para contatos e entrega de documentos, procurar a sede da Secretaria da CPI
Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 208, São Paulo - SP, 01380-900, tel: 3111-2555/3111-2216

Recebi em
26/11/2003
[Signature]
Hélio Antonio Franceschelle
Superintendente Jurídico
OAB/SP - 13.770



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

Folha nº 194 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 016/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

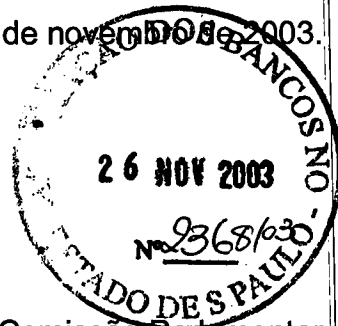
Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Ugo Dantas Pereira
Mui Digno Diretor Geral da Associação dos Bancos do
Estado de São Paulo - ASSOESP
Rua Líbero Badaró, 425 - 17º andar



Recebi em 26/11/2003
Ugo Dantas Pereira
Ugo Dantas Pereira
Superintendente Jurídico
DAESP - 13.770



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 195 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003

INT. CPI-ISS Nº 017/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,



Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

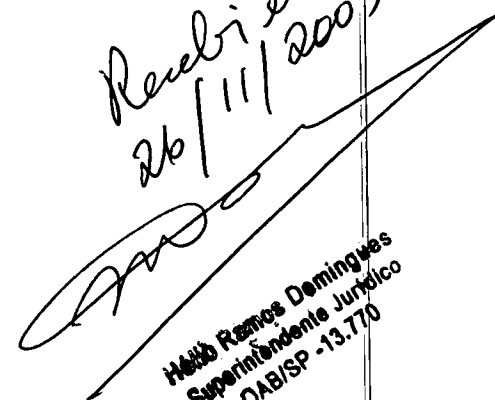
Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Gabriel Jorge Ferreira
Mui Digno Presidente da Associação dos Bancos do
Estado de São Paulo - ASSOESP
Avenida Euzébio Matoso, 891 – 4º andar

Recebido em
26/11/2003


Hélio Ramos Domingues
Superintendente Jurídico
OAB/SP - 13.770



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 196 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 018/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

Salim Curiati
VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Rafael Euclides de Campos Cardoso
Mui Digno Vice-Presidente da Associação Brasileira
Das Empresas de Leasing - ABEL
Rua Líbero Badaró, 377 – 19º andar – cj. 1901

ABEL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
EMPRESAS DE LEASING

26 NOV 2003

Patricia 11:36



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 019/03
(Favor mencionar esta referência)

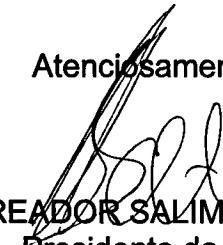
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

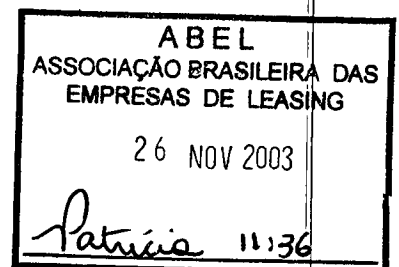
Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Antonio Bornia
Mui Digno Presidente da Associação Brasileira das
Empresas de Leasing - ABEL
Rua Líbero Badaró, 377 – 19º andar – cj. 1901





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 198 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 021/03
(Favor mencionar esta referência)

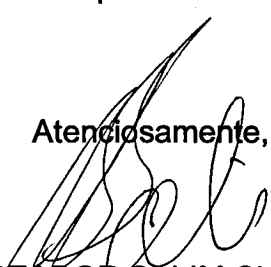
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI

RECABO AM
26.11.2003 às
14:30 HORAS.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Henry Singer Gonzales
Mui Digno Diretor do Santander Banespa S/A Arrendamento Mercantil
Avenida Amador Bueno, 474



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 022/03
(Favor mencionar esta referência)

Prezado Senhor,

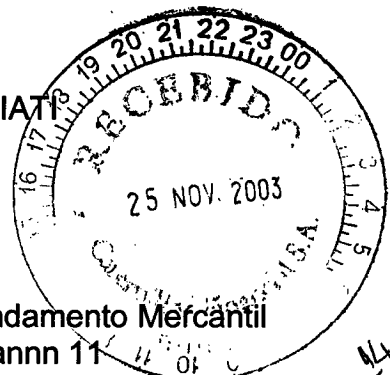
Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI



A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Renato Shizuo Kojima
Mui Digno Diretor do Caterpillar Financial S/A Arrendamento Mercantil
Rua Alexandre Dumas, 1711 – 9º andar – Ed. Birmanmnn 11

14:01hs
Arle
Arman



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 200 do
Processo nº 0184/2003
Hélio Antonio Franceschelle
Reg. 10.921 *m*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

São Paulo, 25 de novembro de 2003.

INT. CPI-ISS Nº 023/03
(Favor mencionar esta referência)

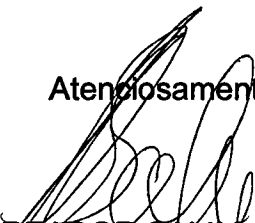
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em Epígrafe, em consonância com o disposto nos artigos 33, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e 92, inciso I, e 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, **INTIMO** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos sobre fatos pertinentes ao recolhimento de ISS referente a Empresas de Arrendamento Mercantil e Administração de Cartões de Crédito perante esta Comissão, na condição de testemunha, na reunião ordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2003, às 10:30 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, situada no Viaduto Jacareí nº 100, Bela Vista, nesta Capital.

Informo que o depoimento a ser prestado é pessoal, podendo Vossa Senhoria apresentar-se acompanhado de Advogado e de Assessoria Técnica para apoiá-lo durante o seu depoimento.

Informa-se, por fim, que, nos termos da deliberação deste plenário, no caso do não comparecimento injustificado, serão tomadas as iniciativas jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,


VEREADOR SALIM CURIATI
Presidente da CPI



A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Paulo Augusto de Azevedo Antunes Junior
Mui Digno Diretor do Caterpillar Financial S/A Arrendamento Mercantil
Rua Alexandre Dumas, 1711 – 9º andar – Ed. Birmann 11

20/11/03
1301hs
Paulo Antunes



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM PRAZO DE 120 DIAS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVASÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, COMETIDA POR EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RDP Nº 0184/2003)

TERMO DE ENCERRAMENTO

ÀS FOLHAS 200 FICA ENCERRADO
O VOLUME 01 DO PROCESSO
RDP 08-0184/2003.

EM 26 / 11 / 2003

Helio Antonio Franceschelle
Secretário CPI-ISS